SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 28 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS

##TEX Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 083/2015/PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente pregão tem como objetivo efetuarmos **Registros de Preços para futura e eventual aquisição de material para bens e imóveis,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal: **SEMED** conforme Solic. e Termos de Referência.
Valor estimada de aproximadamente **R$ 19.519,02 (Dezenove mil quinhentos e dezenove reais e dois centavos.) .**
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 16 DE SETEMBRO DE 2015 AS 10h:00min. (DEZ HORAS)** , na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 489/2015.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: **Elemento Despesa:** 33.90.30 material de consumo,
Projeto Atividade: 2013 Manu das ativ.Ensino fundam 05 e 25%
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min., na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

##Alta Floresta D'Oeste – RO 27 de Agosto de 2015.

##MARIA APARECIDA BOTELHO
##Pregoeira

##E-mail: botelhocida@hotmail.com.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:820AF0AC

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 048/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de janeiro de 2015, torna público que realizará a licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como:
OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisição de **MEDICAMENTOS**, minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 01283/2015, Fundo Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO R$: **980.101,17** (Novecentos e Oitenta Mil e Cento e Um Reais e Dezessete Centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 02/09/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 10/09/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/09/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DO PREGÃO: Dia 10/09/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Agosto de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7B24FFC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 051/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE tendo como:

OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisições de Materiais de Consumo, **Materiais Elétricos, Construção e Madeiras,** cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 01281/2015, Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DO RECURSO: Programa Manut. Desenv. Educ. Inf. Novas Turmas – FNDE/MEC;
VALOR PREVISTO R$: **R$ 21.683,09** (vinte e um mil seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 02/09/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 11/09/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/09/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 11/09/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Agosto de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:016CD92F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/ASJUR/2015

Celebrado: 25/08/2015
Contratada: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecís/RO.
Contratante: G. GOMES DA SILVA ALVES - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 01 (um) Caminhão Toureiro, Recursos Oriundos do Convênio nº018/2015/FITHA, Conforme os termos do processo Administrativo nº 858/SEMOB/2014.
Do valor global: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);
;**Do prazo:** 03 (três) meses.
Assinam Prefeito Municipal - Obadias Braz Odorico.
Pela Empresa G. GOMES DA SILVA ALVES - ME.
Ass. Jurídico Almiro Soares.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de agosto de 2015.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EB832980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO 17/PJM/2015
PROCESSO Nº **1-1097/2014**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES.
OBJETO: Aquisição de 02 (Dois) veículos zero quilômetro, automotor, tipo ambulância, ano de fabricação/modelo 2014/2015. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelos Processos Administrativos nº 1-1097/2014 – Anexo I do Edital.
Parágrafo Único - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 007/CPL/2015– pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.
VALOR: O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 133.720,00** (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte reais), sendo **R$ 100.000,00** (cem mil reais) - Secretaria Municipal de Saúde e **R$ 33.720,00** (trinta e três mil, setecentos e vinte reais) - Recurso Próprio 15% Saúde. O presente contrato não prevê atualização de valores.
VIGÊNCIA: Parágrafo Primeiro - O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Jorge Teixeira, 3616, Centro – Alto Paraíso RO. De segunda a sexta feira das 7:30 hs ás 17:30 hs, e ou restante na Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer, sito a R. Mal. Candido Rondon, 3031 – Centro – Alto Paraíso RO. De segunda a sexta feira das 7:30 hs ás 17:30 hs.
Parágrafo Segundo - O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias a partir da solicitação do Município a emissão da nota de empenho e da assinatura do contrato;
Parágrafo Terceiro - O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao fornecimento total do objeto até o vencimento da garantia oferecida.

Alto Paraíso - RO, 13 Agosto de 2015.

DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:5D5675D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 033/CPL/2014

SRP Nº 011/2014
Processo nº 1-458/SEMAP/2014
Objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.*** O prefeito municipal de Alto Paraíso-RO, no uso das suas atribuições torna público a REVOGAÇÃO da licitação Pregão Eletrônico nº 033/CPL/2015, SRP 011/2014 motivada por fato superveniente apontados pela Procuradoria Jurídica. Os autos do processo encontram-se a disposição nesta prefeitura. Informações através do telefone: (69) 3534-2104.

Alto Paraíso/RO, 20 de Fevereiro de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:74AFE137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-172/2014

2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/PJM/2014.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: W.S. CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Esse termo aditivo tem por objeto, aditivar o contrato realizado através do processo 1-172/2014, prorrogando a vigência de execução por 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente termo.

Alto Paraíso - RO, 18 de Agosto de 2015.

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Procurador Jurídico
Alto Paraíso/RO
OAB/RO 3281
OAB/RN 5595

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:DBF3066D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico,** do tipo Menor Preço Unitário por item, de **nº 038/CPL/2015**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-707/SEMSAU/2015**, que tem por objetivo a contratação e empresa especializada no fornecimento de refeição tipo MARMITEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em favor da empresa:
ITEM 01: ZENEIDE FERREIRA DA SILVA CNPJ: 20.539.566/0001-01.
Descrição: refeição tipo Marmitex, **Quantidade:** 868 (oitocentos e sessenta e oito) unidades, **Valor Unitário:** R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), com o valor Global desta Licitação de **R$ 8.506,40 (oito mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos)**, ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,

Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 27 de Agosto 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6D2986DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao que determina a lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações e respaldado pelo parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 004/CPL/2015,** referente ao Processo Administrativo **nº 1-727/SEMED/2015,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção de 01 (um) Poço semi-artesiano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em favor da empresa:
ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA – EPP CNPJ: 14.286.485/0001-36, sendo o valor Global desta Licitação de **R$ 61.241,53 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos),** com base no Art. 43 parágrafo VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 devidamente atualizada.

Alto Paraíso- RO, 27 de Agosto de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:5A203280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015
REFERENTE AO PROCESSO 075/2015

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
JUSTIFICATIVA Nº 006/CPL/2015

PROCESSO Nº 075/2015 CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 27/08/2015 JUSTIFICATIVA 006/2015 CMAO
FIRMA: ATEMPORAL MARKENTING E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 14.395.182/0001-51
VALOR: R$1.764,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: TAXAS DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, INCLUINDO REGISTRO DE PREÇOS.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – **Inexigibilidade de licitação:**
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. "É inexigível "a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de **TAXAS DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, INCLUINDO REGISTRO DE PREÇOS realizado pela AEC (Assessoria de Eventos Corporativos)** cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação desta licitação.

MOACIR AMARO DA SILVA
Presidente
CPL

CESAR MONTINI REGINATO
Membro

MARIA DE LOURDES DA COSTA
Secretária

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:4134E8D1

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 095/2015
DISPENSA Nº 05/IMPRES/2015

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente procedimento de licitação realizado através de Dispensa Proc. N° 095/2015 uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos ditames da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, tenho por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.
ADJUDICAÇÃO
Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Processo, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** aos licitante: VIDAL & SOUZA LTDA – ME CNPJ 11.268.486/0001-60, com endereço a Av. 05 de Setembro n° 4926 bairro Centro neste Município, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 15, 16, 17, 18, 19, 20, sendo total de **R$ 6.263,00 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais) pela contratação da prestação de serviços em manutenção de computadores, instalações de rede, recarga de cartuchos (tonner) de impressoras e aquisições de peças para reposição.**
Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes.

Alvorada do Oeste/RO, 26 de Agosto 2015.

SINVAL RECKEL
Superintendente
IMPRES
CGRPPS/APIMEC 1059

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:1435DC57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 118/2015

Decreto nº 118/2015 de 27/08/2015

DISPOEM SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a disposição da lei municipal 819/2015 de 15 de junho de 2015, que trata de autorização para realização de concurso público visando provimento de vagas no município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público no ambito municipal;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º. Criação e nomeação de membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, destinado ao preenchimento de vagas.
Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.
Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 3º. A Comissão terá como integrantes os Servidores:

Almir Moreira da Silva, Agente Administrativo – Representante do Poder Executivo
CPF 148.199.502-91
Antonio Ramom Viana Coutinho, Advogado, OAB/RO nº 3518 – Representante da OABRO Subseção Alvorada do Oeste;
CPF: 849.448.973-91
Max Altamirando Araújo de Queiroz, Vereador - Representante do Poder Legislativo;
CPF: 570.679.299-20
Lucimar Gomes da Silva Alves, Professora – Representante Sindical;
CPF. 589.864.052-53
Isael Francelino, professor - Representante dos servidores municipais
CPF: 351.124.252-53;

Parágrafo Único. A Comissão terá como Presidente o Servidor **Almir Moreira da Silva**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 4°. O presente decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:D1765EB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO 005/2015

Concedente: **Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO**
Convenente: **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA D'OESTE – AAPEAL.**
Objeto: **Concessão de subvenção social para fomento da "XXIII Exposição Agropecuária do Município de Alvorada do Oeste" a ser realizada no período de 27 a 30 de maio de 2015. Nas datas supra a Entidade deverá manter os portões abertos para a entrada da população, se comprometendo a não fazer nenhum tipo de cobrança remunerada de entrada as pessoas que prestigiarem o evento.**
Autorização**: Lei Municipal nº 828 de 26/08/2015**
Processo nº**: 786/2015**
Valor: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**
Data: **27/08/2015**
Prazo: **30 (trinta) dias a contar da publicação do Convênio.**
Assinam:

RODRIGO AMÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

Raniery Luiz Fabris
Prefeito Municipal

Valnir G. Azevedo
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6031

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:F4926618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 117/2015 DE 27/08/2015

Ementa: Abre Credito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 828/2015 de 26/08/2015 c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias em atendimento a lei supra citada.

Decreta:

Artigo 1º - Aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas neste Decreto. Nas seguintes fichas:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	88	02.05.00	27.812.0005.2014	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	55.000,00
Total						55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) por anulação parcial previsto no inciso III do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme quadro abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	55.000,00
Total						55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F89BDB39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.541/2015

DECRETO Nº. 11.541 de 24 de agosto de 2015.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme processo administrativo n.º2015/08/008226,

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "AGENTE OPERACIONAL I/MOTORISTA VEÍCULOS LEVES", matrícula nº. 754-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido, do (a) senhor (a) ANTÔNIO PEREIRA DAMIÃO.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "AGENTE OPERACIONAL I/MOTORISTA VEÍCULOS LEVES" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 15/08/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:E9B0AC5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.542/2015

DECRETO 11.542 de 25 de agosto de 2015.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção ao Memorando n.º117/SEMOSP/2015,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, o senhor NILSON DE JESUS SANTOS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14/08/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:23336F39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.543/2015

DECRETO Nº. 11.543 de 25 de agosto de 2015.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção ao memorando n.º118/SEMOSP/2015,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, o senhor LEONARDO DA SILVA QUARESMA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 15/08/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:AEDCDEE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.544/2015

DECRETO N.º 11.544 de 25 de agosto de 2015.

"ALTERA O DECRETO DE 8.169 DE SETEMBRO DE 2011 E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES – COMJUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR**, as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:

Titular: Francielia de Sousa Oliveira
Suplente: Letícia da Cruz Silva

b) Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Titular: Luiza de Marilac Londe Raposo
Suplente: Meire Débora Fagundes

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:

Titular: Diogo José Rosset
Suplente: Rogério Martins Sanches

d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Titular: Silvana Alves Gomes
Suplente: Samuel Teixeira da Silva

e) Fundação de Cultura Esporte e Laser-FUNCEL

Titular: Lucimara Marques Zanetti
Suplente: Ricardo Batista Madella

f) Representante da Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão – SEMPOG

Titular: Victor Hugo Pilger
Suplente: Gustavo da Cunha Silveira

g) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Édipo Correa Pompeu
Suplente: Vanilton Sebastião Nunes Cruz

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Área de Comunicação e Imprensa:

Titular: Priscila Perazzoli
Suplente: Erlito Leite Pinheiro

b) Representantes dos Segmentos Religiosos 02 (dois)

01. Primeira Igreja Batista de Ariquemes:
Titular: Diermifran de Souza André
Suplente: Raquel de Jesus Dias

02. Igreja do Evangelho Quadrangular
Titular: Jaqueline de Jesus Santos
Suplente: Ivonira Marques da Silva Santos

c) Universidade Federal de Rondônia - UNIR:

Titular: Osmario Alves de Souza Junior
Suplente: Claudia Alves de Souza

d) Associação dos Artesãos da Amazônia Brasil Artes - AMBRART´S

Titular: Marcia Gomes da Silva
Suplente: Joceli Souza Silva

e) Associação dos Chacareiros e Pequenos Produtores Rurais do Rio Jamari - **ACAPRIJA**

Titular: Flavio Heringer Perez
Suplente: Maria Aparecida Perez Heringer

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:063EA061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.546/2015

DECRETO 11.546 de 27 de agosto de 2015.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção ao Memorando n.º119/SEMOSP/2015,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, matrícula n.º10.440-0, o senhor JOÃO CLÉSIO DE OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 26/08/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:5420FE0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.547/2015

DECRETO 11.547 de 27 de agosto de 2015.

"EXONERA GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CDS-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção ao Memorando n.º071/15-PMA/SEMGOV,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CDS-04, o senhor MARLON DE SOUZA AMORIM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 10/08/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:AB2B4819

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2011

Celebrado: 07.07.2015
Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 – VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME**.**
Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecidos no contrato n° 117/2011
Prazo: 03 (três) meses.
Valor: R$ 28.491,90 (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa e um reais noventa centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Processo administrativo n.º 2011/04/004024

Ariquemes – RO, 07 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:1E94B5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 032/2015

Celebrado: 21.08.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES – AMAAR.
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades da "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS", em

conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da liberação da primeira parcela dos recursos.
Do valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Interveniente: Fundação Municipal de Assistência Social.
Processo administrativo nº. 2015/06/005597

Ariquemes – RO, 21 de Agosto de 2015.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:86130285

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 335/2015

Celebrado 03.08.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para execução de reforma em pintura, pequenos reparos na parte interna e externa, e reparação do telhado do prédio Dr. Carpintero, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, com fornecimento de mão-de-obra e todas as ferramentas necessárias, exceto insumos, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme as especificações e condições no Processo Administrativo 4.859/SEMPOG/2015, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Valor: R$ 103.998,00 (Cento e três mil novecentos e noventa e oito reais)
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Processo Administrativo nº. 4.859/SEMPOG/2015.

Ariquemes – RO, 03 de Agosto de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:E8416329

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6678/SEMED/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco para eventos, grides em treliças de alumínio e sistema de som, a serem utilizados na realização do evento cívico em comemoração ao "Dia da Independência do Brasil", no valor global de **R$ 16.741,66 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, através de adesão a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2014/ALE/RO, deflagrado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, cuja detentora e a EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇO W2A LTDA ME, CNPJ nº 05.481.255/0001-37, formalizado pelo Processo Administrativo nº 6678/SEMED/2015, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Fonte de Recurso: RP – 101.

Ariquemes/RO, 27 de Agosto de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:AB877C33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO PRAZO DO PAD 1-699/2015

Processo nº 1-699/2015.
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE A OPERAÇÃO PERFÍDIA.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 135, da Lei 021/97.

Buritis, 24 de agosto de 2015.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3DFC7E3C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-699/2015

PROCESSO: 1-699/2015
Buritis, 24 de agosto de 2015.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24 de agosto de 2015 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8DCAEA8C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-695/2015

Processo nº 1-695/2015.
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPINAR REFERENTE À OPERAÇÃO PERFÍDIA.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 135, da Lei 021/97.

Buritis, 24 de agosto de 2015.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0DED6D47

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-695/2015

PROCESSO: 1-695/2015
Buritis, 24 de agosto de 2015.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24 de agosto de 2015 para apresentação de conclusão do

procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ED2744CC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-697/2015

PROCESSO: 1-697/2015
Buritis, 24 de agosto de 2015.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24 de agosto de 2015 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:946D25E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-697/2015

Processo nº 1-697/2015.
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE À OPERAÇÃO PERFÍDIA.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 135, da Lei 021/97.

Buritis, 24 de agosto de 2015

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A25F6F83

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-700/2015

Processo nº 1-700/2015.
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE À OPERAÇÃO PERFÍDIA.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 135, da Lei 021/97.

Buritis, 24 de agosto de 2015.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:54E6EDDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO PRAZO PAD 1-700/2015

PROCESSO: 1-700/2015
Buritis, 24 de agosto de 2015.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24 de agosto de 2015 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B4AA5534

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-696/2015

Processo nº 1-696/2015.
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE À OPERAÇÃO PERFÍDIA.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 135, da Lei 021/97.

Buritis, 24 de agosto de 2015.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2E2EFF5B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD 1-696/2015

PROCESSO: 1-696/2015
Buritis, 24 de agosto de 2015.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24 de agosto de 2015 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:57F2780D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-698/2015

PROCESSO: 1-698/2015
Buritis, 24 de agosto de 2015.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24 de agosto de 2015 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0D64C7F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-698/2015

Processo nº 1-698/2015.
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE À OPERAÇÃO PERFÍDIA.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 135, da Lei 021/97.

Buritis, 24 de agosto de 2015.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FBF63606

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/PMB/2014

PROCESSO N° 276/PMB/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: IDA DE SOUZA FISCHER
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CREAS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.244.1004.2091 – 3.3.90.36
FICHA: 274
VIGENCIA: 27.08.2016

Publicado Mural em: 26.08.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:394C9AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 05/2015

A Prefeitura Municipal de Cabixi, RO, através do Instituto Exatus Ltda - ME, comunica que foi necessário corrigir o edital 05/2015 da seguinte forma:

No item 25.8, onde está escrito:
c) encaminhar uma cópia dos mesmos documentos enviados por sedex, para o fax (69) 3421-7923, impreterivelmente até o dia 12 de agosto de 2015, junto com o comprovante do envio fornecido pelos correios.

O correto é:
c) encaminhar uma cópia dos mesmos documentos enviados por sedex, para o fax (69) 3421-7923, impreterivelmente até o dia 14 de setembro de 2015, junto com o comprovante do envio fornecido pelos correios.

Cabixi, Rondônia, 27 de agosto de 2015.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:E7597CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO 068/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO Nº 068/2015, para Registro de Preço para **Eventual e futura aquisição de material de consumo (Combustível), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através dos recursos próprios, Transporte escolar e Recurso FITHA, foi fracassado,** por a empresa vencedora do certame não apresentar documentos de habilitação.
O resultado completo estará disponível no seguinte endereço: Avenida João Falcão, 2119 – Centro deste município, na sala da CPL.

Cacaulândia, 27 de agosto de 2015

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:50661F79

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.656/GP/15

"EXONERA A SRA. DANIELLE SOUSA MOTA DA FUNÇÃO DE ASSESSORA DE NIVEL TECNICO III"

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **DANIELLE SOUSA MOTA**, da função de **ASSESSORA DE NIVEL TECNICO III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:5809D5FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para execução da Pavimentação Asfáltica em ruas e avenidas dos Bairros Floresta e Teixeirão, conforme trechos a seguir: Trecho 01: Rua Anísio Serrão, entre Rua Monteiro Lobato e Rua Rio Negro; Trecho 02: Rua Boaventura Pinto Rabelo, entre Rua Rua Uirapuru e Rua Aluisio Ferreira; Trecho 03: Rua Antônio Vergílio, entre Rua Uirapuru e Rua Boaventura Pinto Rabelo; Trecho 04: Rua Paulo Ferreira, entre Rua Moreira Sales e Rua Jaqueline; Trecho 05: Rua Dr. Miguel Ferreira Vieira, entre Rua Rio Negro e Rua Dos Marinheiros, localizadas em Cacoal/RO.

Cacoal, 27 de agosto de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3C641092

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2015 PROCESSO Nº 2586/BRANCO/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAOAL - RO. Comunicamos aos interessados na Concorrência Pública supracitada, publicada nos jornais: A Gazeta de Rondônia Ano XXII, Nº 2306 de 16/06/15, p.11, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VI, Nº 1473, p. 18, de 16/06/15, Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 2719, p.86 de 16/06/15, Diário Oficial da União nº 112, p. 211 de 16/06/2015 mural e site da Prefeitura de Cacoal www.cacoal.ro.gov.br em 27/07/2015, que encontra-se REABERTA A ABERTURA da sessão pública para o dia 19/10/2015 às 09h00 da Concorrência Pública que se encontrava suspensa para Adequações do edital devido impugnações impetradas. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as alterações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 27 de agosto de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B76D2738

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº 023-A/2015 realizado em 30/07/2015. Auto de Infração: 023. Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente . Sujeito Passivo: Paulo Machado. Sujeito Ativo: Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SEMMA- Cacoal. .O prazo para defesa será de 15 dias,a contar dessa publicação,nos termos da lei 3.328/PMC/2014,ART°145, III, Paragrafo único.

Cacoal, 25 de Agosto de 2015.

JOSE APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:EAFDCDB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº 020-A/2015 realizado em 30/07/2015. Auto de Infração: 020. Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente . Sujeito Passivo: Nelio Rodrigues. Sujeito Ativo: Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SEMMA- Cacoal.O prazo para defesa será de 15 dias,a contar dessa publicação,nos termos da lei 3.328/PMC/2014,ART°145, III, Paragrafo único.

Cacoal, 25 de Agosto de 2015.

JOSE APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E5146712

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚112 /2014 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2014.
PROCESSO Nº 4319/GLOBAL/2014.
OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTCIOS E MATERIAS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇUCAR, MARGARINA, ADOÇANTE, BISCOITO, COADOR DE CAFÉ E GARRAFA)
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: COSTA & MANGINELLI LTDA
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 – R$ 3,89; 2 – R$ 4,80; 3 – R$ 4,16; 4 – R$ 4,09; 5 – R$ 5,03; 6 – R$ 3,80; 7 – R$ 3,58; 8 – R$ 4,14; 9 – R$ 3,96; 10 – R$ 24,57; 11 – R$ 89,17; 12 – R$ 26,78; 13 – R$ 51,55;
Obs.: A integra da ata n° 112/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 27 de Agosto de 2015.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:37E2C2AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚113 /2014 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2014.
PROCESSO Nº 4319/GLOBAL/2014.
OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTCIOS E MATERIAS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇUCAR, MARGARINA, ADOÇANTE, BISCOITO, COADOR DE CAFÉ E GARRAFA)
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: GUARÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 – R$ 4,13; 2 – R$ 9,34; 3 – R$ 9,00; 4 – R$ 6,10;
Obs.: A integra da ata n° 113/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 27 de Agosto de 2015.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:360F0823

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONTRATO N. 030/PMC/15

PROC. 1008/ORD/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/GABINETE. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. OBJETO: Contratação de serviço de seguro do veículo TRAILBLAZER LTZ ano/modelo 2013/2014, placa NBX 5042. VALOR: R$ 3.000,00.
DATA: 11/08/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:DE18CB49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 010/PMC/2015

PROCESSO: 2588/BRANCO/2015. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA. PERMISSIONÁRIO: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL – HUERC. OBJETO: Permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município, transferidos ao HUERC.

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:AC1319B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2015. PROCESSO N° 051/ORDINÁRIO/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA (JIR), visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio total R$ 26.332,67. NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21/09/2015 às 09h30. (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de agosto de 2015.

THIAGO TASSI GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:74C0EAE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/15-CME/CACOAL/RO.

Fixam diretrizes e normas para Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cacoal, Estado de Rondônia.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que determinam a Constituição Federal (Capítulo III, Art. 208, Incisos III); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 (Art. 32, 58 a 60, Parágrafo Único); Lei n.º 7.853 de 1989 (Art. 8º); Lei n.º 10.172/2001 (Art. 21, §§ 1º e 2º); Decreto n.º 3.956/2001; Resolução CNE/CEB n.º 02/2011 que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Parecer CNE/CEB n.º 17/2011; Lei n.º 10.436/2002; Lei 10.098/2000; **Decreto Nº 5.626, DE 22 de Dezembro de 2005.** A "Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva" de 2008; Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 11/2010; **Decreto Nº 7.611, DE 17 de novembro de 2011**, Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Resolução CNE/CEB n.º 4/2009 e considerando a necessidade de fixar diretrizes e normas complementares para atendimento à demanda escolar nas etapas e modalidades da Educação Básica, para alunos que apresentem necessidades Educativas Especiais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município de Cacoal, estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. A Educação Especial perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, integrando a proposta pedagógica da escola, definindo como seu público-alvo os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, compreendendo:

I – alunos com deficiência: aqueles que tem impedimentos, total ou parcial, de longo prazo de natureza física, intelectual, mental, sensorial ou múltipla;

II – alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III – alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande desenvolvimento em áreas de conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação prover corpo técnico, administrativo e docente qualificado e outros que atuem no apoio às atividades de ensino, alimentação, higiene, locomoção e espaço físico para o atendimento à Educação Especial.

Art. 3º. A Educação Especial será oferecida nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, considerando:

I – os princípios humanísticos, políticos, estéticos e éticos que fundamentam a educação em geral, de modo a assegurar a todos: a preservação da dignidade humana, a busca da identidade e o exercício da cidadania;

II – os princípios de educar na multiplicidade em forma de educação inclusiva, expressos nas diretrizes nacionais para a educação especial;

III – os objetivos da educação básica com a utilização de metodologias específicas capazes de promover ~~o~~ atendimento escolar diferenciado considerando a necessidade de mudança nas formas de atendimento e de organização curricular com base em novos paradigmas educacionais e, quando necessários, com o apoio clínico e de recursos materiais e humanos especializados.

Art. 4º. As unidades escolares devem elaborar seu Projeto Político Pedagógico (PPP) com proposta educacional que reconheça e garanta o direito dos alunos de compartilhar o mesmo espaço escolar, sem discriminação de qualquer natureza, contemplando:

I - a igualdade e a valorização das diferenças entre os alunos no desenvolvimento de um currículo acadêmico comum a todos, mediante a flexibilização da forma de abordagem de acordo com as especificidades do aluno;

II - a formação continuada para os profissionais da educação que estimule transformações na organização pedagógica da escola visando a atualização de sua prática como meio de atender as necessidades e habilidades dos alunos;

III - novos paradigmas que rompam com a maneira excludente de ensinar, propondo a emancipação como ponto de partida de todo processo educacional;
IV – alternativas de atendimento mediante:

a) adaptações curriculares de pequeno e grande porte;

b) encaminhamento a serviços de intervenção imediata e/ou essencial com vistas a otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com serviço de saúde, assistência social e garantia dos direitos humanos;

c) viabilização de meios alternativos de acompanhamento ao aluno impedido temporariamente de participar das atividades escolares por motivos de tratamento de saúde;
d) Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais de forma a complementar e/ou suplementar a formação do aluno com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Art. 5º. A matrícula do aluno com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, deve ser feita em classe comum das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º. Quando não houver documentos escolares regularmente expedidos, o aluno com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, deverá ser matriculado no 1º ano e submetido a processo de avaliação, reclassificação e classificação.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá compor comissão interdisciplinar para proceder à avaliação, reclassificação e classificação dos alunos referidos no § 1º, contendo, minimamente, os seguintes profissionais: pedagogo, psicólogo e psicopedagogo.

§ 3º. No processo de avaliação, reclassificação e classificação poderão ser utilizados testes de desenvolvimento cognitivo, afetivo e social.

Art. 6º. O currículo escolar deve abordar estratégias diferenciadas de forma a contemplar o atendimento ao aluno com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com base nos conteúdos com significação prática e instrumental, articulado com processos de ensino e de avaliação, de modo que favoreça a aprendizagem e promoção dos alunos.

Art. 7º. A avaliação do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, atendidos em classe regular, deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, respeitando-se as possibilidades e limites do aluno de acordo com a Lei 9.394/96, art. 24.

§ 1º. Os alunos com deficiência, depois de esgotadas as possibilidades de apoio e adequações necessárias, que não alcançarem os resultados de escolarização previstos no art. 32, inciso I da Lei 9.394/96, terão sua avaliação pedagógica realizada por meio da análise de relatório descritivo (*portfólio*) das habilidades e competências alcançadas no decorrer do ano cursado.

§ 2º. O registro do desenvolvimento das habilidades de competências adquiridas pelo educando deverão constar na pasta individual do aluno, bem como o relato final de sua evolução no processo de ensino-aprendizagem, com parecer pedagógico avaliativo assinado pelos professores (sala regular e sala SRM) e supervisor, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.

Art. 8º. A formação de professores para a Educação Especial processar-se-á em conformidade com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, arts. 59, III e 62 e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de docentes.

§ 1º. A formação de que trata o *caput* deste artigo será complementada por cursos de atualização, aperfeiçoamento e/ou de especialização, custeada por meio de convênios com o governo federal, parcerias com outras entidades e, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Aos professores que atendam alunos com deficiência será disponibilizada carga horária compatível que viabilize a sua participação em curso de formação continuada e/ou especialização.

Art. 9º. Os prédios e equipamentos escolares deverão obedecer aos padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislação de acessibilidade vigente.

Art. 10. No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cacoal deverá ser instituído, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, um banco de dados devidamente documentado, que reúna informações sobre os alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede, bem como as formas de atendimento.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação assegurará ao setor responsável pela Educação Especial recursos humanos e materiais necessários para o encaminhamento e acompanhamento de alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 12. Na rede municipal de ensino o Atendimento Educacional Especializado – AEE será oferecido na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) do próprio estabelecimento de ensino ou em outro de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

Parágrafo Único. Na insuficiência de Salas de Recursos Multifuncionais nos estabelecimentos de ensino, o atendimento poderá ser realizado, provisoriamente, em Centros que ofereçam Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, mediante convênio com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação em relação à Educação Especial prevista nesta Resolução:

I – zelar pelo seu cumprimento;
II – desenvolver programas de formação inicial e continuada com vistas à profissionalização e qualificação dos profissionais envolvidos, mediante viabilização de cursos para este fim;

III – firmar convênios com instituições públicas ou privadas nas áreas de educação, saúde, trabalho, esporte, cultura e lazer, visando à qualidade do atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais;

IV – responsabilizar-se pelo planejamento, acompanhamento e avaliação do ensino oferecido a alunos com deficiência;

V – assegurar recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais às unidades escolares, provendo-as das condições necessárias ao atendimento educacional inclusivo;

VI – adotar políticas de ensino que contemplem as diversidades apresentadas pelos alunos atendidos.

Art. 14. Na Rede Municipal de Ensino de Cacoal, a SEMED promoverá a implantação e implementação de Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) para o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 15. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é parte integrante do processo educacional, tendo como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

§1º. São estratégias para o Atendimento Educacional Especializado:

I – Sala de Recursos Multifuncionais;
II – atuação de professores de sala de AEE;

III – equipe multidisciplinar itinerante;
IV – outros mecanismos de apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

§ 2º. O professor de AEE deverá ser lotado exclusivamente para este fim.

§ 3º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar e de cada estabelecimento de ensino acompanhar as adaptações de grande porte como: construção de rampas, barras de apoio, aquisição de equipamentos específicos, banheiros adaptados, aquisição de computadores para superdotados, ensino de LIBRAS tanto para professores quanto alunos entre outros, bem como o apoio para viabilizar as adequações pedagógicas e o acompanhamento do desempenho do aluno da Educação Especial.

§ 4º. É de responsabilidade do professor da sala de aula regular, as adaptações curriculares não-significativas mais necessárias ao aprendizado do aluno, compreendidas como pequenos ajustes possíveis de serem realizados em sala de aula no decorrer das atividades docentes, possibilitando ao aluno com necessidades educacionais especiais o acesso ao currículo escolar, favorecendo o seu percurso escolar nos diferentes níveis e graus de ensino.

§ 5º. São atribuições do professor do atendimento educacional especializado:

a) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

b) elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

d) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

e) estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f) orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

g) ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

h) estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

i) promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Art. 16. A prática da educação física e do desporto reger-se-á pelo que estabelece o § 3º do art. 26 da LDB (Lei n. 9.394/96) e pela Lei n. 10.793/03, considerando a natureza e o comprometimento da deficiência apresentada e respeitando a avaliação clínica a que o aluno tenha sido submetido.

Art. 17. Em salas de aula das unidades de ensino da rede municipal, onde houver matrícula de alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observando a disponibilidade de espaço físico e recursos humanos, caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder a redução do número de alunos por turma.

Art. 18. O processo de avaliação dos alunos com deficiência será efetuado pelo professor regente, em conjunto com os professores que atuam em função das necessidades específicas desses alunos (supervisores e professores da sala de AEE). A avaliação deve ainda levar em conta as adaptações curriculares propostas, o que requer o estabelecimento de estratégias de avaliação diferenciada.

Art. 19. O histórico escolar dos alunos com deficiência, que não alcançarem o resultado de escolarização previsto no art. 32, inciso I da Lei nº. 9.394/96 deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas, quando não lhes for possível atingir o nível de conhecimento exigido para conclusão do Ensino Fundamental e esgotado todos os recursos pedagógicos, podendo ser expedido o termo de conclusão.

Art. 20. Os casos omissos na presente Resolução deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação para análise e parecer.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2015.

VILMAR ROSA DE MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto N. 4.585/PMC/2012

ÂNGELA MARIA LOPES
Conselheira

LÚCIA MARIA DE SOUZA DUTRA
Conselheira
1º Secretária

ZENALDO FRANCISCO DOURADOS
Conselheiro

OLINTO FERREIRA JÚNIOR
Conselheiro

ELI LUCIA DE OLIVEIRA CESAR
Conselheira

SANDRA PAULA BATISTA PINTO XAVIER
Conselheira

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4EC75A7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 014/2015

O Secretário Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 2.543/2009, art. 26, e tendo em vista a solicitação através do ofício nº 46/CME/2015 do Conselho Municipal de Educação de Cacoal

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Resolução nº 01/15-CME/CACOAL/RO "que fixam diretrizes e normas para a Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cacoal, Estado de Rondônia", e dá outras providências.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Publique-se,
Dê-se Ciência,
Cumpra-se.

Cacoal, 21 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:BE4FCFE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.493/PMC/15

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.335/PMC/2008 QUE ALTEROU A LEI N. 1.826/PMC/2005 – DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 3º, e o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal n. 2.335/PMC/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º [...] Parágrafo Único. Os Conselheiros terão mandatos de 03 (três) e 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição, desconsiderando os mandatos anteriores.
Art. 4º [...] §2º O Conselho Municipal de Educação será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição, desconsiderando os mandatos anteriores."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8F51BE84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.494/PMC/15

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 69 DA LEI MUNICIPAL N. 1.951/PMC/2006, DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do art. 69 da Lei Municipal n. 1.951/PMC/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 69. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:
I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;
II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3F4387A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015. PROCESSO N° 2358/ORDINÁRIO/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR A BRINQUEDOTECA, com recursos do Convênio nº 095/PGE-2012, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio total R$ 59.878,04. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.001.08.122.002.2031 e NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00/3.3.90.30.00.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/09/2015 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:http://www.cacoal.ro.gov.br/e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de agosto de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 271/2015

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:440726C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2015. PROCESSO N° 3415 E 3413/ORDINÁRIO/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E CAPACETES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio total R$ 191.425,65. NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.52. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/09/2015 às 10h30. (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de agosto de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:45EDA144

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015. PROCESSO N° 3807/ORDINÁRIO/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio total R$ 57.259,06. NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.94.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/09/2015 às 10h30. (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de agosto de 2015.

THIAGO TASSI GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:F34AB4A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2015

Processo nº: 1077/2015
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de exames laboratoriais por determinação judicial em favor do Senhor Gustavo Marques Ferreira.
Valor Total: R$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais)
Prazo de Execução: Imediata, após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.302.0005.2076.0000 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **ficha:** 198.

Fornecedor: **LABORATÓRIO PARANA LTDA - ME**
CNPJ: **01.429.705/0002-72**
Valor Total Homologado - **R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)**

Fornecedor: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO**
CNPJ/CPF: **05.661.954/00001-69**
Valor Total Homologado - **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**

Fornecedor: **RASSEN & CIA LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **01.979.826/0001-07**
Valor Total Homologado - **R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de agosto de 2015.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Sec. de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.
Em 27/08/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:487FDBD2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO AVISO TP 005/2015

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação do aviso da TP 005/2015. no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VII | Nº 1525 de 27 de Agosto de 2015, página 11:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 11/09/2015

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

DATA DE ABERTURA: 14/09/2015

Campo Novo de Rondônia, 27 de Agosto de 2015.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:720C51B6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **256/2014/GAB/PMCNR de 16 de julho de 2014**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 068/2015/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com valor estimado em **R$ 86.354,42 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas de preços no dia: **11 de Setembro de 2015 as 08h30min** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min. às 13h00min.

OBJETO*: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (SCANNER, NOBREAK, ROTEADOR, TONER, TECLADO, MOUSE E ETC.), conforme descrito no Anexo 1 do edital.***

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 801 e 837/2015.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Agosto de 2015.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:3694A781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 084/GP/2015

De 27 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE RIBAMAR VENTURA SOUZA – Secretário Municipal de Administração – Cad. 9316** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0005 – Programa Municipal de Transparência na Gestão
PROJ/ATIV.:2013 - Manutenção das Atividades da SEMAD
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:38196ADF

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO CONTRATO 026/2015/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura
Contratada: S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86
Ata de Registro de Preço: 002/CPL/2015
Pregão Eletrônico: 012/CPL/2015
Processo: 694/SEMA/2015
Objeto: Prestação de serviços de HORAS MAQUINAS, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de ACRICULTURA para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na área rural do Município de Candeias do Jamari, conforme Projeto Básico parte integrante deste contrato:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBEJTO	QUANT.	UNID.
01	Pá Carregadeira 1,8m³ - 96KW - Potência 128,68HP	500	Hora
02	Moto-niveladora - 103KW - Potência 138,68HP	950	Hora
03	Escavadeira Hidráulica de Esteira 200KW - Potência 268,90HP	270	Hora
04	Trator de Esteira com Lâmina - 108KW - Potência 144,00HP	500	Hora
05	Rolo Compactador Pé de Carneiro - 11,25 Vibratório - 82KW	200	Hora

Empenho nº 1009 **Data:** 27/08/2015
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural
Projeto/ Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades de Abert., Conserv. e Recup. de Est. Vicinais
Classificação Econômica: 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Prazo: 06 (seis) meses
Valor Contratado: R$ 393.692,50 (Trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços

Candeias do Jamari – RO, **27 de agosto de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D4375B71

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura
Contratada: S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86
Ata de Registro de Preço: 002/CPL/2015
Pregão Eletrônico: 012/CPL/2015
Processo: 694/SEMA/2015
Contrato nº: 026/2015/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA** através do **Secretário Municipal de Agricultura e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 694/SEMA/2015**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de serviços de HORAS MAQUINAS, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de ACRICULTURA para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na área rural do Município de Candeias do Jamari, conforme Projeto Básico parte integrante deste contrato:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBEJTO	QUANT.	UNID.
01	Pá Carregadeira 1,8m³ - 96KW - Potência 128,68HP	500	Hora
02	Moto-niveladora - 103KW - Potência 138,68HP	950	Hora
03	Escavadeira Hidráulica de Esteira 200KW - Potência 268,90HP	270	Hora
04	Trator de Esteira com Lâmina - 108KW - Potência 144,00HP	500	Hora
05	Rolo Compactador Pé de Carneiro - 11,25 Vibratório - 82KW	200	Hora

Candeias do Jamari - RO, **27 de Agosto de 2015.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

S. R. L. Cavalcante Construtora – ME
CNPJ n° 20.114.497/0001-86
Contratada
SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE
CPF n° 785.384.592-87
Representante Legal

JOSÉ RIBAMAR REIS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E5CDD1F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº: 2173/2015
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 042/2015, 30 de Janeiro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 013/2015, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 2173/2015, **Objetivando a selecionar proposta para: Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias do Município de Cerejeiras – RO: Com área de 4.722,61 metros quadrados e com extensão de 668,80 metros a ser executada no trecho: Trecho 01: Avenida Integração Nacional entre a Avenida das Nações e a Rua Nova Zelândia com área de 3.304,39 metros quadrados e extensão de 470,80 e Trecho 02: Avenida Castelo Branco entre Avenida São Paulo e a Rua Curitiba com área de 1.418,22 metros quadrados e extensão de 198,00 metros Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI, Relatório Fotográfico, e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio nº 516/DPCN/2014 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 275.876,85 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, sendo que a primeira reunião para o recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta está prevista para as 08:00 horas do dia 16/09/2015, na sala da CPL na Prefeitura Município de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado aos interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa será disponibilizada aos interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no endereço supracitado, de Segunda à Quinta-Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e nas Sexta-Feira 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Cerejeiras - RO; 27 de Agosto de 2015.

ADDO JOSE PRADO SILVA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 042/2015

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:71A38F69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 157/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
VIPAL AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Peças, peças elétricas e Serviços, através de Sistema Registro de Preços, através da tabela AUDATEX, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 34/15, Proc. Adm. Nº 741/2015
DA DOTAÇÃO:02.06.02.26.782.0010.2013.0000 3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR: R$ 4.625,28(quatro mil seiscentos e vinte cinco reais e vinte oito centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2015

Chupinguaia - RO, 26 de agosto de 2015

ROBERTOÂNGELOGONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:9D309717

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 158/2015

EXTRATO DO CONTRATO N°.158/15
DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
DISAGUA DISTRIB. DE ABRASIVOS - GUARUJÁ LTDA
OBJETO: Aquisição de bombas submersas, para atender as necessidades do SAAE- Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.- SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 14/15, Proc. Adm. Nº 299/2015
DA DOTAÇÃO:
02.04.03.04.122.0007.2010.0000.4.4.90.52.34-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 39.973,23(trinta e nove mil novecentos e setenta e três reais e vinte três centavos)
DO PRAZO: Imediato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2015

Chupinguaia - RO, 26 de agosto de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:5240060C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 159/15

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
VIPAL AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO:Aquisição de peças, peças elétricas e serviços através de Sistema Registro de preços, sendo utilizado para parametrizar os preços a tabela AUDATEX, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 34/15, Proc. Adm. Nº 728/2015
DA DOTAÇÃO: 02.10.01.04.122.0003.2054.0000 3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 2.885,05 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2015

Chupinguaia - RO, 26 de agosto de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:9F951458

PROCURADORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a **DINAMICA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA,** no valor R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), para a Aquisição de medicamento em favor do sr. **LOURIVAL SOUZA NUNES,** conforme Termo de Audiência em anexo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 183/15.

Processo Administrativo nº 1217/2015.

Gabinete do Prefeito em 27 de agosto de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:4BAE0980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2015
PROCESSO N° 532/2015

A Prefeitura Municipal de Cujubim, em cumprimento ao que dispõe o Art. 109, inciso I, alínea "c" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, comunica a todos interessados, que ANULA INTEGRALMENTE a Tomada de Preço supracitado, sendo que o procedimento revogatório encontra-se à disposição para as providências que julgarem necessárias. Informações podem ser obtidas junto à Presidente da CPL ou por meio do e-mail cpl@cujubim.ro.gov.br ou do fone/fax. 069-3582-2147.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:42A2E0D6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2015 REGISTRO DE PREÇOS 035/2015 PROCESSO N° 272/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRA, com valor estimado de R$ 30.933,33 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 413 de 31 de julho de 2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 045/2015, Registro de Preços nº 035/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 28/08/2015 até às 09h00min. do dia 17/09/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/09/2015 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 27 de agosto de 2015.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:0D5545E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 26.08.2015.
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: AGRITECH LAVRALE S.A MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTES
OBJETO: AQUISIÇÃO 02 TRATORES AGRICULA 0 KM, PNEUS NOVOS, , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, MINIMO DE 4 CILINDROS MOVIDO A DIESEL, TRANSMISSÃO MINIMA A 8 MARÇHAS A FRENTE E 02 RÉ, SISTEMA HIDRAULICO DE LEVANTE COM ENGATE EM 3 PONTOS COM CAP. MÍNIMA DE LEVANTE DE 2100 KG, DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMADA DE POTENCIA TIPO STANDARD COM ROTAÇÃO NOMINAL DA TDP-540 RPM, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO ACIONAMENTO HIDRAULICO, TOLDO TIPO ROP'S, ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO E TRÂNSITO CONFERME DIRETRIZES DO DENATRAN/CONTRAN E ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO, HOMOLOGADA PELO FABRICANTE. PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CUJUBIM-RO. **Contrato 52/2015.**
PRAZO: O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 159.996,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:AD9FC5EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	384/2015
b) Pregão Presencial	012/2015
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	27/08/2015
Objeto da Licitação	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP, para atender as necessidade das secretarias municipais (SEMAF, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMAS, SENSAU E SEMEL). De Cujubim RO.

Fornecedor: FRIGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME.
CNPJ: 17.376.105/0001-42

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Agosto de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:8FEFF9C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	581/2015
b) Dispensa de Licitação	038/2015
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	27/08/2015
Objeto da Licitação	Aquisição de ar condicionado com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fornecedor: ANJOS SANTOS & CIA LTDA-ME.

CNPJ: 05.313.438/0001-43

Valor: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e trezentos reais.)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Agosto de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:E1167A16

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 029/2015.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, Tesouraria**, Prefeitura e Conselho Deliberativo e fiscal **HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de inexigibilidade. Nº 004/2015.

Objetivo: Contratação de Buffet para o Instituto de Previdência de Cujubim, consumo interno para 2º conferencia, Buffet completo com sistema self service a 2º conferencia do INPREC.

Fornecedor: Restaurante Cujubim - ME CNPJ: 17.957.555.0001-29

Valor da contratação 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS.

*INPREC, Cujubim – RO. 26 de Agosto de 2015***.**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Port 232/2014

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:5E550F96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/CPL/2015 REPUBLICAÇÃO

Errata
Onde-se-Le
Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 072/CPL/2015
Republicação

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para construção de ramal de ligação em baixa tensão, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, o valor estimado para aquisição e de R$ 17.093.12. Proc. Admin. nº 1463/04/2015, que será realizada no dia 09/09/2015, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 26 de Agosto de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Leia-se
Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 072/CPL/2015
Republicação

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para construção de ramal de ligação em baixa tensão, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o valor estimado para aquisição e de R$ 17.093.12. Proc. Admin. nº 1463/04/2015, que será realizada no dia 10/09/2015, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 27 de Agosto de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B6205872

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 907/SEMAS/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDITADOS A CONSELHO TUTELAR**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/CPL/2015,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/CPL/2015,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDITADOS A CONSELHO TUTELAR**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

SINTONIA & EQUILIBRIO LTDA-ME, CNPJ n.º 18.552.626/0001-76, no valor de R$: 2.297,55 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Contratação, Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Agosto de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:F0E69D1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 263/SEMEC/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE TRÊS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 018/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 018/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE TRÊS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR,** conforme especificado no Termo de Referencia e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A, CNPJ n°.08.816.067/0001-00, no valor R$: 16.999,98 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para contratação, empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Agosto de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:7B658014

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 414/SEMAGRI/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 019/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 019/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS),** conforme especificado no Termo de Referencia e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:

MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n°.12.753.213/0001-73, no valor R$: 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME, CNPJ n°.05.043.720/0001-58, no valor R$: 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

VALOR TOTAL R$ 107.620,00 (cento e sete mil e seiscentos e vinte reais).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para contratação, empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Agosto de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:B264F98C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INICIO DE OBRAS - REFORMA DO HOSPITAL

TERMO DE INICIO DE OBRA
Processo nº 531/SEMSAU/2014.

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, **Ordena** a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** a dar início aos serviços da obra para execução da REFORMA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO. O serviço deverá ser realizado a partir do presente Termo, para cumprimento do objeto pactuado no contrato nº 020/GP/2.015, iniciando a partir desta data, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Governador Jorge Teixeira-RO, 04/08/2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:191417A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2015

PROCESSO N.º 092/CMGM/15

CONTRATADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON – ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.650/0001-66
ENDEREÇO: Av.: Avenida dos Imigrantes, n° 4.137 – Industrial.
CIDADE: Porto Velho
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de energia elétrica em tensão primária, pela DISTRIBUIDORA, com aplicação da tarifa do grupo ‘‘B’’, correspondente à respectiva classe, para uso exclusivo em sua Unidade Consumidora UC 001149-5 – Câmara Municipal de Guajará-Mirim, situada na Av.: 15 de Novembro 1385 - Centro nesta cidade de Guajará-Mirim-RO, necessária ao funcionamento de suas atividade.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.031,28 (vinte e quatro mil, trinta e um reais e vinte oito centavos)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0010.2002.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**
CATEGORIA ECONÔMICA:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 013

AMPARO LEGAL:
Art. 24, Inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Art. 26, da Lei Federal n° 9.648/98
Art. 26.As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes dos Memorando n° 019-GAB.PRE/CMGM/15, de 04 de agosto de 2015 (fls. 02), o amparo legal apresentado (fls. 22 à 28), a tabela com a média de consumo dos últimos meses (fls. 06), o Termo de Referência constante das (fls. 03 e 05), a Comissão Permanente de Licitação propõe, com fundamento em base legal, considerando a inexigibilidade que o caso requer, promover a dispensa de licitação.

Guajará-Mirim – RO, 27 de agosto de 2015.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:051BC01E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2015

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0027-42 – CONTRATADA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de energia elétrica em tensão primária, pela DISTRIBUIDORA, com aplicação da tarifa do grupo ‘‘B’’, correspondente à respectiva classe, para uso exclusivo em sua Unidade Consumidora UC 001149-5 – Câmara Municipal de Guajará-Mirim, situada na Av.: 15 de Novembro 1385 - Centro nesta cidade de Guajará-Mirim-RO, necessária ao funcionamento de suas atividade.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.031,28 (vinte e quatro mil, trinta e um reais e vinte oito centavos)
Dotação Orçamentária:
010100 – Câmara Municipal;
01.031.0010.2002.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 13
Data: Guajará-Mirim – RO, 27 de agosto de 2015.
HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:66F34AD8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2015

Processo nº. 092/CMGM/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 1.289/CMGM/15, de 16/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a **Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON – ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA.** ENDEREÇO: Av.: Avenida dos Imigrantes, n° 4.137 – Industrial – Porto Velho - Rondônia. CNPJ: 05.914.650/0001-66, **VALOR MATERIAIS:** R$ 24.031,28 (vinte e quatro mil, trinta e um reais e vinte oito centavos), nos termos do Art. 24 e 25, da Lei 8.666/93 e Art. 26, da Lei Federal n° 9.648/98 suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 27 de agosto de 2015.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C2FF3780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.022-15-

DECRETO Nº 9.022.GAB.PREF/2015
Guajará-Mirim (RO) 20 de agosto de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme consta na página nº 31 do processo administrativo n º 3.499/13 DE 18-09-2013, de 18 de setembro de 2013, promulga o seguinte

DECRETO.

Art. 1º - fica permitido o uso a título precário com ônus para a pessoa jurídica**. VIAÇÃO RONDONIA LTDA,** ***inscrita*** no CNPJ com o Nº 05.893.011/0001-61, com sede na Avenida Amazonas nº 1.422 bairro Nossa Senhora das Graças na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, o ponto comercial com 25 metros quadrados denominado ***BOX do TERMINAL RODOVIÁRIO.***
Parágrafo único – O ponto comercial do caput destina-se a exploração do ramo comercial declarado no Alvará de Licença e Localização expedido pela Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A permissão será a título oneroso devendo a Permissionária em contrapartida pagar ao Permitente a importância mensal de 04 (quatro) UPFs. - (RO) acrescida da Taxa de Expediente, pelo uso do imóvel (***BOX do Terminal Rodoviário***), ficando desde já a permissionária ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

I – Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, devendo a permissionária recolher nas agências bancárias credenciadas, através do DAM (documento de arrecadação municipal) emitido pela Prefeitura.
II - O prazo de vigência da permissão de uso precário de que trata o artigo1º deste Decreto será de 12 (doze) meses, com início retroativo ao dia 1º de maio de 2015 até 30 de abril de 2016, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, com plena justificativa e autorização pela autoridade competente.

Art. 3º - É expressamente proibida a PERMISSIONÁRIA, sublocar ou emprestar o imóvel objeto deste Decreto, bem como cede-lo ou transferi-lo a terceiros, devendo o mesmo informar a desistência da concessão, ficando a cargo do PERMITENTE a mudança de concessão para outra pessoa, inclusive serão elaborados levantamentos da situação do interessado.
Parágrafo único – Caso venha ocorrer à sublocação, inclusive se houver negociação de valores para esta sublocação, fica automaticamente cancelada a permissão e as partes envolvidas ficam sujeitas ao pagamento das multas de acordo com o Código Tributário do Município.
I – Não é permitido fixação de propaganda político partidária no recinto objeto deste Decreto.
II- Ao PERMITENTE, por si, seu preposto ou procuradores, cabe fiscalizar e vistoriar o imóvel sempre que for necessário.
III – As condições de entrega e recebimento do imóvel, inadimplência, parcelamentos de dividas e outras obrigações da PERMISSIONÁRIA e do PERMITENTE, das responsabilidades e da rescisão, serão objetos de cláusulas no contrato a ser lavrado entre as partes.
IV – Este Decreto poderá ser revogado por inadimplência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2015, ficam revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:53C5174A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.818.15

LEI Nº 1.818/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2015

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA UMA ÁREA DE 7.425 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO) METROS QUADRADOS) DA QUADRA 69 ATUAL 59 DO SETOR 1 "

DÚLLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica desafetada uma área de terra medindo 7.425 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco) metros quadrados, desmembrada da quadra nº 69 atual 59 do setor 01, com as seguintes limitações 65 metros pela frente com a Avenida Firmo de Matos, + 35 metros com terreno do Hemocentro 60 metros pelos fundos com a Avenida Porto Carreiro + 40 metros com imóvel da Caixa Econômica Federal, 55 metros pelo lado esquerdo com a avenida 15 de novembro. + 45 metros com terreno do Hemocentro lado direito 75 metros com a Avenida Dr, Mendonça Lima, + 25 metros com terreno da Caixa Econômica, perfazendo um perímetro de 400 metros lineares, ocupado pela Biblioteca Municipal – RI- 5.922 – FL 74-2AP.
§1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetivar a doação com encargos da área desafetada para ao Estado de Rondônia inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71 com sede a Rua Persival Farquar S/Nº Bairro Pedrinhas em Porto Velho RO.
§2º - A escritura de doação do imóvel ao Estado de Rondônia deverá constar os encargos
I deverá ser lavrada e registrada em cartórios do município de Guajará-Mirim com gravação da obrigatoriedade dos investimentos pelo Estado de Rondônia, para a reforma do prédio da Biblioteca Municipal e adequação conforme o projeto e valor estipulado:
II A presente doação destina-se única e exclusivamente para reforma do prédio da Biblioteca Municipal a que será realizada pelo Estado de Rondônia, sendo que após a conclusão da referida reforma com o adimplemento integral do encargo com o investimento realizado o bem objeto desta lei será revertido ao Município de Guajará-Mirim
III fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de investimentos quando o imóvel será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º – A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento fica autorizada a proceder todos os tramites necessários para o cumprimento dos dispostos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:DBD91313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.977-15

DECRETO N.º 8.977- GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 05 de agosto de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no processo administrativo nº 631/14 de 25 de fevereiro de 2014, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede licença prêmio, por assiduidade, no período de 04 de agosto de 2015 a 01 de novembro 2015, referente ao quinquênio 2004/2009, a servidora estatutária ***ENY DA SILVA ROCHA códig***o 3771-1, ocupante do cargo de ***PROFESSORA 25 HORAS.*** do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com base no artigo 103 da Lei nº 347/1.990 (estatuto dos funcionários públicos do município de Guajará-Mirim)
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 04 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 05 de agosto de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F07C8B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

O Secretário Municipal Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAD/2014, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMAD/2014, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS
Cargo: Técnicos de Enfermagem

Nome Do Candidato	RG Nº	CLASSIFICAÇÃO
Deide Carneiro da Costa	0001000173 SSP/RO	24ª
Daiana Mendes Salvatierra	000925803 SSP/RO	25ª
Dilcinha Araujo da Silva	000282054 SSP/RO	26ª
Eliane Alencar Faial	279493 SSP/RO	27ª
Maria Sônia de Lima	614569 SSP/RO	28ª

Guajará-Mirim, 27 de Agosto de 2015

FRANCISCO SANCHES MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8.062/2014

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:F4D80A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015 DE 25/08/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 05.705.900/0001-58. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 202/2015. LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico** nº 014/2015. EMPRESA CONTRATADA: **AUTO POSTO OPÇÃO LTDA – EPP**. CNPJ: 15.110.882/0001-15. VALOR: R$ 33.198,00 (Trinta e três mil, cento e noventa e oito reais), conforme nota de empenho nº 413. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível.
Em, 25 de Agosto de 2015.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:5B8E58CB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/CMJ/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015

> "DELIBERA SOBRE O AFASTAMENTO DA PREFEITA DESTE MUNICÍPIO DE JARU/RO, SR.ª SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, por força do que dispõe o Art. 87, §2º, II e III, da Lei Orgânica do Município, e por analogia ao art. 19, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 008/GP/06, que alterou a Lei Orgânica Municipal,bem como, art. 5º, VII, do Decreto n. 201/67;

Considerando que na 24ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, mais de dois terços dos senhores vereadores votaram pelo afastamento da Prefeita deste Município, Srª. Sônia Cordeiro de Souza.

DECRETA

Art.1º. Fica afastada do mandato de Prefeita Municipal de Jaru a Sr.ª SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA, pelo prazo de 90 (noventa dias).

Art.2º. Revogando-se as disposições em contrário a este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA, EM 24 DE AGOSTO DE 2015

JOSE CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:45A4D29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 064/PMJ / 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria n°. 036/GP/2015, AVISA aos interessados a anulação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMJ/2015**,** Processo Administrativo nº. **2112/PMJ/2015.** Objeto: Registrar preços, visando eventual futura contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustíveis automotivos (gasolina Comum, Diesel S10 e óleo Diesel Comum e Arla 32) para abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura de Municipal de Jaru, Por Determinação do Chefe do Executivo, o procedimento foi **ANULADO.** Informações complementares junto a CPL, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à quinta-feira e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 27 de Agosto de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B6148246

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 195/GP/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOMEADA** interinamente para o cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **ELIZETE SILVA GABLER,** residente neste município de Jaru, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º – A presente nomeação será pelo período que o titular encontrar-se afastado, conforme Decreto Legislativo nº 011/CMJ/2015 de 24 de agosto de 2015.

Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 27 de agosto de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:FD4221A0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 192/GP/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **NOMEADO interinamente**, sem ônus, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRA, o Sr. **FRANCISCO HILDEMBURGO COSTA BEZERRA**, residente e nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.
Art. 2º - A presente nomeação é cumulativa com o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 27 de agosto de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:DAF30DB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 193/GP/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 27 de agosto de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:91508D99

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 194/GP/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **RENATA SOUZA NASCIMENTO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 27 de agosto de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:77E9DBCB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 339/GP/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **EXONERADO** do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP, **CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 27 de agosto de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:934FCE9B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 340/GP/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **EXONERADA** do cargo de Controladora Geral da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP, **DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 27 de agosto de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:458C4E59

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 341/GP/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, **VALDIR DE JESUS PEREIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 27 de agosto de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:5F313391

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 342/GP/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **EXONERADO** do cargo de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP, **RODRIGO REIS REBEIRO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 27 de agosto de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:804427F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 343/GP/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRA, **ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em 27 de agosto de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0DCC5AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Nelson do Amaral, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG: n.º 517.061-SSP/RO, devidamente, inscrito no CPF sob o n.º 470.879.002-34, torna Público que **requereu** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA – Machadinho D'Oeste - RO, a Licença Prévia com vista a implantação do empreendimento voltado a Criação Semi-Intensiva de Peixe em Tanque, localizado no Lote 46, Gleba 01 – PA Lajes, no Município de Machadinho D'Oeste – RO, em uma área de 10.080,00 m².

Machadinho D'Oeste – RO, 24 de Agosto de 2015.

NELSON DO AMARAL
Proprietário

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:F0777A52

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nelson do Amaral, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG: n.º 517.061-SSP/RO, devidamente, inscrito no CPF sob o n.º 470.879.002-34, torna Público que **requereu** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA – Machadinho D'Oeste - RO, a Licença de Instalação com vista a instalar o empreendimento voltado a Criação Semi-Intensiva de Peixe em Tanque, localizado no Lote 46, Gleba 01 – PA Lajes, no Município de Machadinho D'Oeste – RO, em uma área de 10.080,00 m².

Machadinho D'Oeste – RO, 24 de Agosto de 2015.

NELSON DO AMARAL
Proprietário

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:40EC0425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.242/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE ORÇAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **TANIA OLIVEIRA DINIZ SCOTTI,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 629.544 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 684.670.362-49, residente e domiciliada na linha 06, gleba 05, lote 32, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, **interinamente,** com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **GERENTE DE ORÇAMENTO**, pelo período de 01/08/2015 a 20/08/2015, em virtude do período de gozo de férias da titular, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 1.017/PMMA/2.010.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.399/PMMA/2015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2.015, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 06 de agosto de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:95A4A7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.243/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO *COORDENADOR DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **LEANDRO MARQUES DE CAMPOS,** enfermeiro, brasileiro, solteiro, portador do documento de Identidade RG: n° 1.156.499 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 006.789.202-73, residente e domiciliado Rua Tristão de Ataíde, 1303, Município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de *COORDENADOR DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE***,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 914/PMMA/2010.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo III, da Lei nº. 1.017/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B6227177

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.244/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO SETOR DE ENSINO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **ROSANGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 789.047 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 756.079.212-04, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança de **CHEFE DO SETOR DE ENSINO ESPECIAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 01 de julho de 2.015, enquanto a titular encontrar-se afastada pelo INSS, com as competências e atribuições constantes na Lei 1.017/PMMA/2.010 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.399/PMMA/2015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2.015, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B5929EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.245/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 529.159 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 600.330.102-34, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** de Ministro Andreazza, a partir de 13 de agosto de 2.015, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.161/PMMA/2.012, vedada à cumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.158/PMMA/2015, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 13 de agosto de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:73D15065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.250 /PMMA/201 5 .

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 1.129.861SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 015.575.662-16, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17 de agosto de 2.015 a 15 de setembro de 2.015, para cobrir férias da Servidora Ana Claudia Lopes, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 914/PMMA/2.010 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo III, da Lei nº. 1.399/PMMA/2.015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 17 de agosto de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:5B246445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.469/PMMA/2015.

"ALTERA A ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a alínea "d", do inciso II, do art. 2º da Lei n. 1.253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**

II - .....
.....;
.....;
.....;
d) 02 (duas) vagas para o cargo de **Médico Plantonista**, nível superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, com carga horária de 25h (vinte e cinco horas) semanais, nível III, classe I, referência "49" a "64", em regime de plantão, inclusive exercendo funções aos domingos e feriados;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;"

Art. 2º. Fica alterado para 02 vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao Médico Plantonista, 25 hs, no anexo I da Lei n. 1253/PMMA/2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de agosto de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:910B6DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA DO 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

Considerando, que houve erro material na publicação do 2º Edital de Convocação para o Cargo de Profissional Técnico de Nível Médio – Cras Volante segue a presente errata com a re-publicação na íntegra do 2º Edital, inclusive o estabelecimento do novo prazo para comparecimento.

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEURI CARLOS PERSCH, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar do dia 31 de agosto de 2015 a 29 de setembro de 2.015, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.231/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 25 de agosto de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO – PLANTONISTA – 25hs semanais

BÁRBARA AGONIO SILVA;
SANCLER ALVES VEIGA.

PROFISSIONAL MÉDICO – PSF – 40hs semanais

TARCISIO DONIZETE PICHEK

PROFISSIONAL ENFERMEIRO – PSF – 40hs semanais

ARIANE CRISTINA DE MELLO CARVALHO;

PROFISSIONAL TÉCNICO DE - NÍVEL MÉDIO – CRAS VOLANTE - 40hs semanais

PATRICIA CARLA DA SILVA PERIM;
GESIANE ALVES DE SOUZA.

PROFISSIONAL PSICÓLOGO – CRAS VOLANTE - 30hs semanais

JOSILAINE CRISTINA BRIZIDIO.

PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL – CRAS VOLANTE - 30hs semanais

ROSIMARY SILVA DE CARVALHO.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 31 de agosto de 2015 a 29 de setembro de 2.015, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, **cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência**:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;

4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:687FAFDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 053/CMMS/RO/2015

"RESUMO DO CONTRATO Nº 053/RO/CMMS/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO, E A EMPRESA INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA".

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO, pessoa de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.789.994/0001-97, sede sito a Rua Marechal Rondon, nº 2413, neste município, neste ato representada pelo SR. ADINEUDO ANDRADE, brasileiro, casado, Vereador Presidente, residente e domiciliado à RO-470, km 68, no município de Mirante da Serra - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.640.244/0001-88, sede sito à Rua dos Seringueiros, nº 631, Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste – RO, neste ato representada pelo SR. ODAIR JOSÉ SIMIONE, representante, devidamente inscrito no RG nº 818.351 SSP/RO e CPF/MF sob nº 678.692.112-49, doravante denominada CONTRATADA. Resolvem celebrar o Contrato nº 053/CMMS/RO/2015, de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviço de vigilância eletrônica, comprometendo-se as partes a legislação em vigor, que trata a matéria em questão, às condições e cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente CONTRATO de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via radio e serviço de vigilância eletrônica têm como objetivo monitorar as dependências da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos necessários para o bom funcionamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R$ 13.373,40 (treze mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços, sendo R$ 1.114,45 (um mil cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) mensais, nesse valor já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucros.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Passa ter a seguinte redação: O prazo para este contrato será de 12 (doze) meses, com início em 27/08/2015 e término em

27/08/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para a maior firmeza e como prova de acordo, e lavrado e assinado pelas ambas as partes em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas maiores e capazes.

Mirante da Serra – RO, Em, 27 de agosto de 2.015.

ADINEUDO ANDRADE
Contratante

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:4C8F1377

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas ADJUDICA E HOMOLOGA, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, nº 015/2015, referente ao Processo Administrativo nº 045/2015, realizado no dia 11 de Agosto de 2015, às 09h00min horas, em favor da Empresa abaixo relacionada:

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA EPPLTDA, CNPJ nº 07.640.244/0001-88, no valor de R$ 13.373,40 (treze mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

HOMOLOGADO EM, 26/08/2015.

Mirante da Serra – RO, 26 de Agosto de 2015.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:89A10664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3289/2015

DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

"NOMEIA RONALDO HONORATO DOSSANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia RONALDO HONORATO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete GEC – 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BBBD78D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3290/2015

DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-36 no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), na programação 0824400362037, em favor da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Senhora EDNA DO NASCIMENTO NUNES, RG: 482.498 SSP/RO, CPF 606.251.046-68, Cadastro nº 134, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º inciso II, e do Artigo 6º Incisos II e II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8DF887E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1745/2015

Em, 27 de Agosto de 2015.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 1668/2014 DE 31 DE JULHO DE 2015 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES, SUPLENTES E COORDENADOR DO COMITÊ ADMINISTRATIVO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º- Revoga o Decreto de nº 1668/2014, de 31 de Julho de 2014, que nomeia Membros Titulares e Suplentes do Comitê Administrativo para elaboração do Pleno Municipal de Saneamento Básico (PMSB):

ENTIDADES:

SENSAU:
JOÃO FERNANDES DA SILVA – TITULAR
SANDRA MARA CAMPAGNOLI– SUPLENTE

SEMUG:
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – TITULAR
VALDECIR ALVES DE SOUZA– SUPLENTE

SEMECE:
ANÍZIO APARECIDO MALTEZO – TITULAR
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – SUPLENTE

SEMAAGRI:
DONIZETE MARTINELI - TITULAR
ANDRA DELFINO SILVA - SUPLENTE

SEMOSP:
JOSÉ BARBOSA GONÇALVES - TITULAR
NAIR RODRIGUES SOBREIRA - SUPLENTE

ACIMS:
WAGNER ALVES DA SILVA – TUTELAR
VALDECIR JUNIOR DE OLIVEIRA – SUPLENTE

COMDRA:
EDIMAR EZEQUIEL DE ALMEIDA – TUTELAR
FÁBIO DALLAPICOLA – SUPLENTE

APIA:
TAMPURA AMONDAWA – TUTELAR
WARINA AMONDAWA – SUPLENTE

ASPROMIG LINHA 80:
ROBERTO DOS SANTOS – TUTELAR
ANTÔNIO SABINO DE OLIVEIRA – SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
ANANIAS DE OLIVEIRA – TUTELAR
MÔNIA ANADINA VIEIRA – SUPLENTE

CÂMARA DE VEREADORES:
ERMES NUNES DE OLIVERA – TITULAR
CELSON MARTINS DOS SANTOS – SUPLENTE

FUNASA:
REPRESENTANTE DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE COOPÉRAÇÃO TÉCNICA (NICT)- TITULAR
REPRESENTANTE DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE COOPÉRAÇÃO TÉCNICA (NICT)- SUPLENTE

Art. 2º - Fica nomeado o Coordenador deste Comitê o Senhor João Fernandes da Silva.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:31E56B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1746/2015

Em, 27 de Agosto de 2015.

"NOMEIA MEMBROS TITULARES, SUPLENTES E COORDENADOR DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º- Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Comitê de Coordenação para elaboração do Pleno Municipal de Saneamento Básico (PMSB):

ENTIDADES:

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
JOÃO FERNANDES DA SILVA – TITULAR
SANDRA MARA CAMPAGNOLI– SUPLENTE

SEMUG – SECREATRIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – TITULAR
VALDECIR ALVES DE SOUZA– SUPLENTE

SEMECE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
ANÍZIO APARECIDO MALTEZO – TITULAR
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – SUPLENTE

SEMAAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
ANDRA DELFINO SILVA - TITULAR
RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA - SUPLENTE

SEMOSP – SECRETRAIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
MARCOS ROBERTO DA SILVA - TITULAR
NAIR RODRIGUES SOBREIRA - SUPLENTE

ACIMS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA – RO:
WAGNER ALVES DA SILVA – TUTELAR
VALDECIR JUNIOR DE OLIVEIRA – SUPLENTE

COMDRA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
EDIMAR EZEQUIEL DE ALMEIDA – TUTELAR
FÁBIO DALLAPICOLA – SUPLENTE

APIA – ASSOCIAÇÃO INDÍGENA:
TAMPURA AMONDAWA – TUTELAR
WARINA AMONDAWA – SUPLENTE

ASPRUSMIG LINHA 80 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES:
ROBERTO DOS SANTOS – TUTELAR
ANTÔNIO SABINO DE OLIVEIRA – SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
ANANIAS DE OLIVEIRA – TUTELAR
MARIA APARECIDA TAVARES – SUPLENTE

CÂMARA DE VEREADORES:
ERMES NUNES DE OLIVERA – TITULAR
CELSON MARTINS DOS SANTOS – SUPLENTE

ECP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS:
EDMUNDO MACHADO NETO – TITULAR
MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO – SUPLENTE

FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE:
REPRESENTANTE DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE COOPÉRAÇÃO TÉCNICA (NICT)- TITULAR
REPRESENTANTE DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE COOPÉRAÇÃO TÉCNICA (NICT)- SUPLENTE

Art. 2º - Fica nomeado o Coordenador deste Comitê o Senhor João Fernandes da Silva.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e substitui o Decreto de nº 1668/2014 de 31 de Julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:411C3E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015, PROC. Nº 229/2015

A Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria nº. 445/GAB/2015, de 25.06.2015, através das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que fica REVOGADO o certame na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 028/2015**, referente ao Processo Administrativo nº. 229/SEGAFIN/15, cujo objeto é **a contratação de empresa para prestar assessoria técnica na captação de recursos do Governo Federal Estadual, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças.**
O cancelamento foi consubstanciada pela DILIGÊNCIA RECOMENDATÓRIA N° 003-2015 SERCEAR.

Monte Negro, 26 de Agosto de 2015.

KÁTIA COSMO DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:A318F7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 02 – SETOR 14.

OBJETO	O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, contrato celebrado entre o município de Nova Brasilândia e a empresa **REAL M. M. LTDA – ME.**
PREÇO TOTAL	R$ 521.052,37 (quinhentos e vinte e um mil e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	Fiscalização e acompanhamento de obras.
DO FORO	Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia.
MUNICÍPIO/ESTADO	Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
DATA	27 de agosto de 2015.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:DCEA4709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1 – SETOR 15.

OBJETO	O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, contrato celebrado entre o município de Nova Brasilândia e a empresa **REAL M. M. LTDA – ME.**
PREÇO TOTAL	R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil).
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	Fiscalização e acompanhamento de obras.
DO FORO	Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia.
MUNICÍPIO/ESTADO	Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
DATA	27 de agosto de 2015.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:9EF40851

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 02 – SETOR 13.

OBJETO	O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, contrato celebrado entre o município de Nova Brasilândia e a empresa **REAL M. M. LTDA – ME.**
PREÇO TOTAL	R$ 521.052,37 (quinhentos e vinte e um mil e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	Fiscalização e acompanhamento de obras.
DO FORO	Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia.
MUNICÍPIO/ESTADO	Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
DATA	27 de agosto de 2015.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:A0C207B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº168-GP/15

Portaria n° 168 -GP/ 2015 Em, 07 de Julho 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 107 e113, da Lei Municipal nº 061/90(Regime Jurídico dos servidores Municipais).

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Retorno**,** ao mesmo Afastamento por motivo de doença em pessoa da família, conforme Laudo anexo, ao servidor PAULO EDUARDO QUEIROZ BARROS, ocupante da função de Controlador Interno, cadastro nº11192.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:687DBB87

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº169-GP/2015

Portaria n° 169- GP /2015 Em, 08 de Julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memºs Nº245,246/SEMED/15.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	%
JOSÉ DO ROSÁRIO GOMES DE SOUZA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	0846	60
MARCIO MONTESSI MARCIO	MOTORISTA DE VEIC.PESADOS	5074	60
PEDRO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS	1136	60
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS	11111	60
ISRAEL DA SILVA SOUZA	MOTORIST A DE VEIC. PESADOS	5081	50

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BD32E00A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº170-GP/2015

Portaria n°170- GP/2015 Em, 13 de Julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22,inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.Conforme memorandos nº946,947,963,1007/SEMUSA/15.Referente ao mês de Junho /15.

NOME	FUNÇÃO	Q. horas.
Antonio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	32
Adeu Rubens de Sá	Vigilante	08
Edelson da Silva Araújo	Vigilante	32
Vilson Constantino Rodrigues	Vigilante	08
Wesley Pereira	Motorista de Veículos Pesados	32
Julio Alessandro Pereira	Motorista de veículos Pesados	32
José Gercildo Mendes da R.Junior	Motorista de Veículos Pesados	08
José Mariano dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	08
Joselito Oliveira dos Santos	Motorista de Veículos Leves	24
Odemir Donizete da Costa	Motorista de Veículos Leves	48
José Neuton dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	24
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de veículos Pesados	48
Janete Mercado Bezerra	Agente de LImp. e Consrvação	12
Roseli Teodoro Dutra	Agente de Limp. e Conservação	12

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:477DE78A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº171-GP/2015

Portaria n°171- GP/2015 Em, 13 de Julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008 .

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras , aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº978,979,945/SEMUSA/15.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	mês
VICENTE DE PAULA BATISTA RODRIGUES	Medico	1279	02-pl-24 h 02-pl-12 h	Junho
SINTIA MARA HAITO	Médico	3087	05-pl-24h e 02-pl-12 h	Junho
ANA DE OLIVEIRA ROCHA DE AGUIAR	AUX.ENFERMAGEM	719	03-pl-24h	Junho
RONALDO ADRIANO MENEZES	AUX. ENFERMAGEM	972	03-pl-24h	Junho

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2D62251E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº172-GP/2015

Portaria n° 172- GP /2015 Em, 13 de Julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional,de 50% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 133,190-SEMFPA/2015. Referente aos meses de Junho/15.

NOME	FUNÇAÕ
WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	FISCAL DE RENDAS
FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	FISCAL DE RENDAS
IRENE DE SOUZA LIMA	FISCAL DE RENDAS
FERNANDO MOREIRA COSTA	FISCAL DE RENDAS
AMÓS SALES VIANA	FISCAL DE RENDAS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3270BB8D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº173-GP/2015

Portaria n°173- GP/2015 Em, 13 de Julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22,inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.Conforme memorandos nº140/SEMTRAN/15, Referente ao mês junho /2015.

NOME	FUNÇÃO	Q. horas.
EDSON DA SILVA ELIAS	VIGILANTE	32
IRALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	08

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:053482BC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº174-GP/2015

Portaria n°174-GP/2015 Em, 14 de Julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.II, INC.§ 3º da Lei Municipal nº634-GP/PMNM/2008 de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor abaixo elencado procedente da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO
JULIANO ANTÃO BERTOZZI MACHADO	Técnico de Enfermagem

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:11E92F27

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº175-GP/2015

Portaria n°175- GP/2015 Em, 15 de Julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 120, da Lei Municipal 061/90(regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré).

R E S O L V E

Art. 1° - COMPRAR LICENÇA PREMIO, dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	À partir de:	Setor
José Ailton Pereira Barroso	Motorista de Veiculos Leves	Julho/15	Semusa
Paulo Sergio Matos de Araújo	Vigilante	Julho/15	Comad
José Geni Silva	Artífice em Eletricidade	Julho/15	Comosp
Meire Moreira de Melo	Aux. De Enfermagem	Julho/15	Semusa
Cristiane Balarez da Silva	Aux. De Fármacia	Julho/15	Semusa

Joana Feliciano Borges	Ag. Limp. Conservação	Julho/15	Semed
Odete da Silva Carnaúba	Ag.Limpeza e Conservação	Julho/15	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:65CF4A6A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº176-GP/2015

Portaria n°176- GP/2015 Em, 15 de Julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 117, da Lei Municipal 061/90(regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PREMIO, aos servidores abaixo , pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	À partir de:	Setor
MARLUCIA SALES VIANA	Aux, de Enfermagem	Julho/15	Semusa
WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	Medico	Julho/15	Semusa
ROBSON AMAURI DE CARVALHO	Agente Administrativo	Julho/15	Semfpa
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO DOS SANTOS	Agente de Lim. E Conservação	Julho/15	Semusa
LIDIA MENDES RODRIGUES DA SILVA	Agente de Limp. e Conservação	Julho/15	Semusa
RAIMUNDA BAROSA DA SILVA	Agente comunitário de Saúde	Julho/15	Semusa
DIONE FRANÇA PIMENTA	Téc. De Enfermagem	Julho/15	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:228A8F68

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº177-GP/2015

Portaria n°177- GP/2015 Em, 16 de Julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 20, inc. IX da Lei nº1.078-GP/2015.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividade, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de Junhol/2015, conforme Memorando nº 1026-SEMUSA/15. Relação nominal em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Anexo da portaria nº177/GP/2015

	Nome	Função
01	ARLETE JACOBS DA SILVA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
02	DILZA DOS SANTOS SOARES	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
03	DAVINA LOPES MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
04	ELIETE DA SILVA REIS	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
05	EVANIA CARDOSO DA SILVA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
06	EDINA DO NASIMENTO S. COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
07	FRANCISCO CLEDSON DE O. LIMA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
08	GILCILENE DA COSTA RODRIGUES	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
09	IVANETE SANTOS DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10	JORGIANA N.FERNANDES DA SILVA(ref.Abril/maio/15	AGENTE COMUM ITARIO DE SAÚDE
11	LIDINÉIA PONTES CAMINHA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
12	LEILANE XAVIER DE LIRA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
13	LUCIANA DORA S. PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
14	LUCIANO GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
15	LUCIMAR CATRINK SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
16	MARIA ALDENORA S. DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
17	MARCELA BOONE(ref.Abril/maio/15)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
18	MARIA GELVINA DA SILVA ARIAS	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
19	MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
20	MARCIA COSTA DA SILVA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
21	MARIZA FERNANDA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
22	NAZARÉ MOREIRA DE SOUZA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE
23	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
24	REGIANE MOREIRA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
25	SANDRA MARIA RIBEIRO	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
26	WALQUIRIA BENARROSH DE SOUZA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE

Palácio 21 de Julho, em 16 de Julho 2015

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:85437E5B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº178-GP/2015

Portaria n° 178 -GP/ 2015 Em, 16 de Julho 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20,inciso I e III da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.(conforme memorando nº1025/Semusa/15 e relatórios anexo. Referente ao mês Junho/2015.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
Walmar de Souza Azevedo	Médico-(ESF-CS-Planalto)	1553	100%

Sintia Mara Haito	Medica-(ESF-São José)	3087	100%
Marilene Jácome de Araújo	Enfermeira-Coord.ESF-S.José	3018	70%
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira-Coord. ESF- posto de Saúde Dist. Jacinopolis	4204	70%
Elias Palhano Neto Junior	Enfermeiro (cood E.S.F – P.S.P.G.A)	3016	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo (ESF planalto)	1234/4175	50%
Veronice Pontes da Costa	Téc. Higiene Buacal	591	30%
Anacione Ferreira Oliveira	Enfermeira	4257	70%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CEDF34BC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº179-GP/2015

Portaria n°179-GP/2015 Em, 16 de Julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº1.083-GP/2015,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação De Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.Conforme memorandos nºs146-Semtran/2015,171-Comosp/15.

NOME	FUNÇÃO
VALDIR SOARES DO NASCIMENTO	Motorista de Veículos Pesados
ALCENOR SOARES DO NASCIMENTO	Operador de máquinas pesadas
MIZAEL GÓIS DA SILVA	Operador de máquinas pesadas
MOISÉS GÓIS DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados
FRANCIONE FARIAS GOMES	Artífice soldador
JOEL PEDRO DA SILVA	Motorista de veículos pesados

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:704AAD73

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº180-GP/2015

Portaria n°180- GP/2015 Em, 17 de Julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18º,§ 2º Inc. I, da Lei Municipal nº635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do curso de Pós-Graduação LATU SENSU , à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-graduação	Setor
SUSI SILVA DE C. CLÍMACO	Prof.II-Supervisor	Gestão Escolar	Semed
	Escolar		
JULIANA LUBIANO NUNES	Prof. II-Pedagogo	Supervisão e orientação Educacional	Semed
RAIMUNDA IZA DA SILVA	Prof. I-Nivel I	Supervisão,Orientação, Gestão Escolar	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Julho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7D00242D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 475, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Cria cargos na estrutura administrativa e dá outras providências

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições do cargo e na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa 04 (quatro) cargos de farmacêutico e 02 (dois) cargos de tecnólogo em informática, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O atual cargo efetivo de psicólogo hospitalar passa a denominar-se psicólogo, mantendo-se inalterados os demais atributos do cargo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União em, 26 de agosto de 2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I
Atributos dos cargos

CARGO/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	JORNADA SEMANAL
Farmacêutico(a)	04	NS-III	Ref. 01 à Ref. 15	40 HORAS
Tecnólogo em informática	02	NS-I	Ref. 01 à Ref. 15	30 HORAS

Anexo II
Descrição, funções e competências

CARGO:	Farmacêutico(a)
COMPETÊNCIAS:	
a) gerenciar farmácias públicas;	
b) controlar a dispensação de medicamentos e drogas afins;	
c) auxiliar na aquisição de medicamentos e fármacos;	
d) atender aos usuários de farmácias públicas;	
e) observar as normas de regulamentação da profissão;	
f) outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
a) formação em nível superior em farmácia/bioquímica;	
b) registro profissional na entidade de classe correspondente;	
c) idade superior a 18 (dezoito) anos.	

CARGO:	Tecnólogo(a) em informática
COMPETÊNCIAS:	
a) gerenciar redes;	
b) sugerir alternativas tecnológicas para melhoria da gestão;	
c) auxiliar na aquisição de equipamentos de informática;	
d) atender os usuários de softwares e/ou hardwares;	
e) observar as normas de regulamentação da profissão;	
f) outras atividades correlatas.	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) formação em nível superior em tecnologia da informação (TI);
b) idade superior a 18 (dezoito) anos.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:481234C6

P M N U - RO
DECRETO Nº 1647, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Revogar o Decreto nº 753, de 27 de abril de 2009, que nomeou Romas Deolino da Silva, para ocupar o cargo de Diretor Clinico.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 753, de 27 de abril de 2009, que nomeou Romas Deolino da Silva, para ocupar o cargo de Diretor Clinico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2A8F38AB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 153, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia Mario Orlando Pariente Ortuno, para ocupar o cargo de Diretor Clinico.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeiar o senhor Mario Orlando Pariente Ortuno, maior, portador do CPF nº 185.133.728 - 89, para ocupar o cargo de Diretor Clinico.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CEAD6F70

P M N U - RO
PORTARIA N°. 042/IPRENU/2015

Nova União, 27 de Agosto de 2015.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Parecer Jurídico, juntado às fls 032 do processo administrativo 003/2015;
RESOLVE:

Art. 1° Conceder benefício de auxilio doença, por período de 60 (sessenta) dias a servidora **MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA** , efetiva no cargo de Auxiliar de Professora 25 hs , lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 16 de Agosto de 2015 e término em 16 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo n° 003/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir 16 de Agosto de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:57CC370A

P M N U - RO
PORTARIA N°. 043/IPRENU/2015

Nova União, 27 de Agosto de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA NEIDE APARECIDA DE FREITAS ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 023 do processo administrativo 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder benefício de auxilio doença, por período de 60 (Sessenta) dias a servidora, **NEIDE APARECIDA DE FREITAS** efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Agostio de 2015 e término em 01 de Outubro 2015, conforme processo administrativo n° 004/2015.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:058702B3

P M N U - RO
PORTARIA N°. 044/IPRENU/2015

Nova União, 27 de Agosto de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA VÂNIA GARCIA VAZ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 024 do processo administrativo 012/2015
RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de auxilio doença, por período de 60 (Sessenta), Dias a servidora, VANIA GARCIA VAZ, efetiva no cargo de professora Magistério 25 Horas, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 16 de Agostio de 2015 e término em 16 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo n° 012/2015.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de Agosto de 2015, revogados as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0FC60BAA

P M N U - RO
PORTARIA N°. 045/IPRENU/2015

Nova União, 27 de Agosto de 2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO DE SOUZA FRANCO ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 035 e documentos anexo até do processo administrativo 015/2015;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação auxilio doença, por período de 90 (Noventa) dias ao servidor, **PEDRO DE SOUZA FRANCO** efetiva no cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 15 de Junho de 2015 e término em 15 de Setembro 2015, conforme processo administrativo n° 015/2015.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de Junho de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:48189BF3

P M N U - RO
PORTARIA N°. 046/IPRENU/2015

Nova União, 27 de Agosto de 2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA GENI ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 007 do processo administrativo 029/2015;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação auxilio doença, por período de 45 (Quarenta e cinco) dias a servidora, **GENI ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA** efetiva no cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Agosto de 2015 e término em 15 de Setembro 2015, conforme processo administrativo n° 029/2015.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DDC49864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 047/2015

Processo Administrativo: 524/2015.
Pregão eletrônico n. 054/CPL/2015
DATA: 21 de Agosto de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***C.V. MOREIRA***
OBJETO: Contratação da empresa acima para desenvolvimento de Portal Público para Transparência dos Atos Administrativos da Prefeitura de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico n. 054/CPL/2015,

processado nos autos 524/2015, cujo serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho n. **001388/2015** em que o contratado se compromete a executar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de Janeiro de 2015, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenhos 001388/2015.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Varley Gonçalves Ferreira. Pela ***C.V. MOREIRA,*** Crystian Vieira Moreira.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:9EDEAA06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 012 DATA: 27-08-2015

DECRETO Nº 9696 DE 21 DE AGOSTO DE 2015

"EXONERA, A PEDIDO, JOSÉ ROBERTO LIMA DA COSTA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Processo Administrativo nº 2107/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar a pedido, JOSÉ ROBERTO LIMA DA COSTA, Cadastro nº 7506/8, no cargo de Fonoaudiólogo, do quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:76143B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1039/SEMED/15

OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, construção, hidráulico, elétrico, e Outros, atendendo Secretaria Municipal de Educação.
REALIZAÇÃO: Dia 15/09/2015
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/09/2015 as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 15/09/2015 AS 09:00 HRS horário de Brasília.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hrs, no endereço Rua Jair Dias nº 150 – Centro. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

VALOR ESTIMADO: R$ 59.866,72 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Parecis - RO, 25 de agosto de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:44890592

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° " MÃE" 616/SEMAF/2015

OBJETO: Eventual aquisição veículos tipo automóvel zero km, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Fundo Municipal de Saúde.
REALIZAÇÃO: Dia 17/09/2015
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/09/2015 as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 17/09/2015 AS 09:00 HRS horário de Brasília.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hrs, no endereço Rua Jair Dias nº 150 – Centro. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
VALOR ESTIMADO: R$ 145.450,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parecis - RO, 26 de agosto de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F8FDE298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2015, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/1990, 8.142/1990, 7.508/2011, LC-141/2012 e Resolução CNS-453/2012, deliberou, votou e aprovou esta **Resolução**;
Considerando o Art.41 da Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamente o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº8.080, de 19 de setembro de 1.990, e 8.689, de 27 de julho de 1.993; e dão outras providencias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reprova o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2013.
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, 11 de março de 2015.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:B1C89CA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4088/2015 DE 24/08/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 102.005,84 (cento e dois mil e cinco reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.301.1196.2.073.		Remuneração das Equipes Saúde da Família - ESF	
35 - 3.1.90.11.00.00	10709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
12.001.10.302.1209.2.107.		Remuneração da equipe multidisciplinar do CAPS	
64 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.005,84
		Total Suplementação:	102.005,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.301.1196.2.073.		Remuneração das Equipes Saúde da Família - ESF	
39 - 3.3.90.34.00.00	10709	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	75.000,00
12.001.10.302.1209.2.107.		Remuneração da equipe multidisciplinar do CAPS	
66 - 3.3.90.34.00.00	10716	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	27.005,84
		Total Redução:	102.005,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/08/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6B792CBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/CPL/2012 PROCESSO Nº3331/2012

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no art. 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; na Lei Federal 9.074, de 07 de Julho de 1995, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.668/11, e tendo em vista a homologação do Procedimento Licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/CPL/2012, processo administrativo nº 3331/2012, em especial os itens 133 a 135 do Edital, torna público que **ADJUDICA** o objeto da presente licitação a empresa **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 08.827.501/0001-58**, referente a outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares. Os serviços a serão prestados pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, na área de concessão que compreende o limite territorial do Município de Pimenta Bueno.

Determino ainda, nos termos do item 136 do edital que seja convocada a empresa **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A** para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias para celebrar o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pimenta Bueno, 24 de agosto de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:74F9AB65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: PREGÃO ELETRONICO 050/2015 PROCESSO ADM. 530/SEMTUR/2015. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA: **LOTE 01 - EMPRESA: EMPRESA: MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME/CNPJ: 16.514.027/0001-32 PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, CEP: 76.999-00-CENTRO/VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.250,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). LOTE 02 - EMPRESA: FORTE DOMINGOS LTDA-ME/CNPJ: 15.490.525/0001-20 JI PARANA- RO, CEP: 76.907-611/CASA PRETA VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.000,00 QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)./LOTE 03 E 04 - EMPRESA: VIDEO MANIA AUDIOVISUAL LTDA-EPP /CNPJ: 02.185.206/0001-69/VILHENA- RO, CEP: 76.980-00/CENTRO./VALOR TOTAL LOTE 03- R$: 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)./VALOR TOTAL LOTE 04- R$: 7.799,92 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E**

DOIS CENTAVOS)./VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 78.449,92 (SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS, BANDAS REGIONAIS E DJ'S) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), PARA ATENDER O XXV FESTIVAL DE PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA SERVIÇOS E NO VALOR ESTIMADO DE R$: 21.727,84 (VINTE E HUM MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSO PRÓPRIO.** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 26 de Agosto de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:08EE67AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRONICO 050/2015 PROCESSO ADM. 530/SEMTUR/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS, BANDAS REGIONAIS E DJ'S) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), PARA ATENDER O XXV FESTIVAL DE PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA SERVIÇOS E NO VALOR ESTIMADO DE R$: 21.727,84 (VINTE E HUM MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSO PRÓPRIO.

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01 - EMPRESA: EMPRESA: MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME/CNPJ: 16.514.027/0001-32 PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, CEP: 76.999-00-CENTRO
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.250,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 02 - EMPRESA: FORTE DOMINGOS LTDA-ME/CNPJ: 15.490.525/0001-20 JI PARANA- RO, CEP: 76.907-611/CASA PRETA
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.000,00 QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 03 E 04 - EMPRESA: VIDEO MANIA AUDIOVISUAL LTDA-EPP /CNPJ: 02.185.206/0001-69/VILHENA- RO, CEP: 76.980-00/CENTRO
VALOR TOTAL LOTE 03- R$: 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL LOTE 04- R$: 7.799,92 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 78.449,92 (SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 25 de Agosto de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:84E8487A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 1069/SEMAT/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: JOSÉ ADRIANO DE MEDEIROSE CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Valor global: *R$ 6.752,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 27/08/2015

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2FBC6017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 02/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 15 (Quinze) dias desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e

criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sangüínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP, Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de Agosto de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N° 02/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015
Anexo I

Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1°	MARIA DE FATIMA RIBEIRO CABRAL	07/08/1981

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:B613BB45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMRC/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/PMRC/2015

O Município de Rio Crespo-RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rio crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009. **I – OBJETO –** A presente licitação tem como objetivo Registro de Preço para futura Aquisição de Material Hospitalar e Medicamento para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e Hospital de Pequeno Porte do Município de Rio Crespo – RO. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.002.10.301.0015.2016 – PAB - FIXO Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.10.301.0015.2027 – PMAQ – AB Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.10.301.0011.2025 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial HPP. 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO; **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 356/PMRC/2015 **IV - DATA DE ABERTURA**: 14 de Setembro de 2015, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF; **V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 1.386.564,07 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta quatro reais e sete centavos),** lembrando que é no Sistema de Registo de Preço **Validade para 12 (dose) meses**, sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.cidadecompras.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 26 de Junho de 2015.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:5F5D2313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2015

CONTRATO Nº 115/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2015
DISPENSA Nº 022/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA ME
OBJETO: Despesa com revisões programadas do veículo S-10 PIICK-UP, adaptada para ambulância CHEVROLET, Placa OHW 6537 da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as revisões serão realizadas na forma programada, conforme manual do usuário, respeitando-se a limitação de 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 4.153,38
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 473, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 10.122.0008.2.123, elemento despesa 33.90.39.00.00 no valor de R$ 992,88 e n° 474, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 10.302.0004.2.141, elemento despesa 33.90.30.00.00 no valor de R$ 3.160,50, totalizando R$ 4.153,38, com data de 18.05.2015.

Rolim de Moura/RO, 19 de agosto de 2015.

FLORISBELA LIMA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 3138

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:0F56B5FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.343/2015

"Altera o Decreto nº 3.321/2015".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO que a comissão constituída pelo Decreto 3.321/15 não concluiu o levantamento de informações para o qual foi constituída;

CONSIDERANDO o pedido contido no Memorando 266/GAB/2015;

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição da Comissão constituída para Levantamento de Informações e Demonstrativos, nomeados pelo Decreto nº 3.321 de 22 de julho de 2015, que passa assim ser composta:

Presidente: Monique Samira Sakeb Tommalieh
Membros: Larrúbia Daviane Huppers;
Erivelton Kloos;
Silvanir Duzinete de Oliveira;
Delza Diniz Fernandes.

Art. 2° A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período para a conclusão dos trabalhos, do qual emitirá parecer técnico conclusivo, indicando os casos de instauração de tomadas de contas.

Art. 3° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:18210D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº055-2015 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO (LUBRIFICANTE DE AR E DE COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 MESES,** valor estimado em **R$27.855,00** (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). A sessão de abertura do dia 11 de setembro de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com ou
rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4221-2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 216.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2015.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F8A3D9B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 295/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômicas da ação até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), no Orça-mento Vigente da unidade orçamentária 02.08.00, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valore da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em favor das unidades orçamentárias: Sec. Mun. De Saúde na seguinte ação 2036, dá outra providências conforme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.2036		MANT DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE	
3.3.90.30	FICHA: 245	Material Consumo	R$ 40.000,00
		Valor Total	R$ 40.000,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suplementar até o mon-tante R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), será suportado por Remanejamento por Anulação Parcial dentro das ações 2036 na categoria econômica 31.90.11, não alternado o valore da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.2036		MANT DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE.	
3.1.90.11	FICHA 240	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 40.000,00.
		Total Geral da Anulação	R$ 40.000,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 31 de Ju-lho de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:908CCA96

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 296/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) no Orçamen-to Vigente da unidade orçamentária 02.09.00, e dá outras provi-dências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;

R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valore da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orçamentária: Sec. Mun. De Educa-ção nas seguintes ações 2042, dá outra providências conforme Classificação Funcional Programática e Econômi-ca a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0017		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB	
02.09.12.361.0017.2042		MANUT DAS ATIVIDADES – FUNDEB 60%.	
3.1.90.94	FICHA: 273	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	R$ 40.000,00.
Total da Suplementação			R$ 40.000,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suplementar até o mon-tante R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2042, não alternado o valore da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0017		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB	
02.09.12.361.0017.2042		MANUT DAS ATIVIDADES – FUNDEB 60%.	
3.1.90.11	FICHA: 270	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R$ 40.000,00.
Total da Anulação			R$ 40.000,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de Agosto de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4BE2A246

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 304/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Mu-nic. Agricultura, no Valor de R$ 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras provi-dências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal 1.252/2015;

R E S O L V E ::
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC.MUN. DE AGRICULTURA	
02.06.20.		AGRICULTURA	
02.06.20.606.		EXTENÇÃO RURAL	
02.06.20.606.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.06.20.606.0010.2019		MANUT DAS ATIV - AP PEQ PRUD	
33.90.39	FICHA 125	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	R$ 166.500,00.
		Total da suplementação	R$ 166.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O Projeto de Lei tem o Valor de R$ 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), que se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Outra Unidade Orçamentária, con-forme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN.	
02.04.04.123.0005. 2092.		MANUT DAS ATIV – CONV GOV FED	
3.3.90.39	FICHA: 71	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	R$ 166.500,00.
		Total da Anulação	R$ 166.500,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Agosto de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8080789C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 297/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação até o montante de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) no Orça-mento Vigente da unidade orçamentária 01.01.00 e dá outras pro-vidências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L VE:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), em favor da unidade orçamentária 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL na seguinte ação 2001, e dá outras providências conforme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
01.00		PODER LEGISLATIVO.	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		ATUAÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001. 2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CÂMARA.	
3.3.90.30	FICHA: 08	Material de Consumo	R$ 17.000,00.
		Total da suplementação	R$ 17.000,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suple-mentar até o montante de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), será Suportada por Remanejamento por Anula-ção Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2001, não alternado o valor da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
01.00		PODER LEGISLATIVO.	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		ATUAÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001. 2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CÂMARA.	
4.6.90.71	FICHA: 13	Principal da Divida Contratual Resgatada	R$ 10.000,00.
3.1.90.94	FICHA: 05	Indenização Trabalhista	R$ 7.000,00.
		Total da anulação	R$ 17.000,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de Agosto de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A7F58771

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1527/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º039/2015;
Considerando o art. 132, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Laudo Médico de Junta Médica Oficial do Impes-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores;
CONSIDERANDO o of. 375/2015/SEMED;
R E S O L V E:
Art. 1º - READAPTAR temporariamente de função as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO:

SERVIDOR	MAT	CARGO	SUB-LOTAÇÃO	INÍCIO DO BENEFÍCIO	TÉRMINO DO BENEFÍCIO
SHIRLEY VAZ DE MELO	5528	PROF.SUP.20 H	CRECHE MUNICIPAL	10/08/15	05/02/16
SELMA COSTA DOS SANTOS	5570	PROF.MAG.20H	ESCOLA RONALDO ARAGÃO	10/08/15	05/02/16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros conforme a data de início e término do benefício, constantes no quadro de readaptação no art. 1º.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6D507F24

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 310/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a interrupção das férias da servidora, através do Dec. 311/2014;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município São Francisco do Guaporé-RO, no período de **14 de Setembro a 09 de Outubro de 2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional já foi creditado em conta bancária da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3FB94987

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRERTO 311/2015

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor SILVANO CÉSAR SALVI, pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Of. 192/2015/SEMTAS com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **SILVANO CESAR SALVI**, Matrícula 6511, pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, no período de **01 a 30 de Setembro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Agosto de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Setembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:59B6090A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 312/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 312/2015

"CONCEDE LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o falecimento daquele que em vida se chamou **CLÁUDIO LOPES DE LIMA**, Vereador deste Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LUTO OFICIAL pelo prazo de **03 (três) dias**, a todos os órgãos da Prefeitura e Câmara Municipal.

Parágrafo único – Por força do presente, determino a quem é de dever a hastear as bandeiras a meio mastro com as honrarias que o caso exige.

Art. 2º - Fica concedido ponto facultativo para os dias **17 e 18 de Agosto de 2015**, tendo em vista a comoção social que a fatalidade fez aflorar a todos os servidores da Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CF16233D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 313/2015

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º039/2015;

CONSIDERANDO o **Of. 365/2015/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Setembro de 2015:**

SERVIDOR	*MAT*	*FUNÇÃO*
- CÍCERO VALÉRIO DA SILVA	*6493*	*VIGILANTE*
- CARLOS JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	*5512*	*VIGILANTE*

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento no mês de **Agosto de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6631B245

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 314/2015

DECRETO N.º 314/2015

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO *EX-OFICIO* DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª PAULIANE CARNEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º 039/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 53, I da Lei Municipal n.º 340/2006;**

CONSIDERANDO o **Of. 361/2015/SEMED;**

R E S O L V E :

Art. 1.º - REMOVER *ex-ofício* a Servidora Pública Municipal Sr.ª **PAULIANE CARNEIRO DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Gari 40 Hs, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A servidora exercerá suas funções laborais na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:92DF9C8D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 315/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora GEISE APARECIDA SILVA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º 039/2015;

CONSIDERANDO o **Of. 044/2015/SEMAD**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **GEISE APARECIDA SILVA**, Assessora Técnica, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, matrícula 7861, no período de **01 a 30 de Setembro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha no mês de agosto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AF810BBD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 316/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora NEUSA NOLASCO RIBEIRO, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º 039/2015;

CONSIDERANDO o **Of. 380/2015/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **NEUSA NOLASCO RIBEIRO**, Diretora do Departamento de Educação e Administração, matrícula 6675, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Setembro de 2015:**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento no mês de **Agosto de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0A304D8D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 317/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA, pertencente à Controladoria Geral, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a interrupção de férias da servidora, através do **Decreto 015/2015**;

CONSIDERANDO o **Mem. 052/2015/ADGM**, com a devida autorização da Secretária Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, pertencente à Controladoria Geral do Município de São Francisco do Guaporé-RO, nos períodos de **31 de Agosto a 04 de Setembro; 21 a 25 de Setembro e de 26 a 30 de Outubro de 2015**.

Art. 2º - O 1/3 de férias já foi creditado em conta bancária da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:810D8C01

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 318/2015

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª MARIA ANTÔNIA LIMA DA COSTA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Municipal nº 340/2006**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 46 e 47 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora a partir de **03 de Agosto de 2015** do cargo de Professora 40 horas, através do **Processo Administrativo n.º 1641/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIA ANTÔNIA LIMA DA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 horas, matrícula 5723, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **03 de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:24E103DB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 319/2015

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. RICARDO ZANI DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 HS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Municipal nº 340/2006**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 46, I e 47 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor a partir de **10 de Agosto de 2015** do cargo de Professor Magistério 20 horas, através do **Processo Administrativo n.º 1729/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. **RICARDO ZANI,** ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério 20 horas, matrícula 5524, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **10 de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:14FDEB29

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 327/2015

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª NEUSA NOLASCO RIBEIRO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA 20 HS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Municipal nº 340/2006**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora a partir de **01 de Setembro de 2015** do cargo de Professora 20 horas.

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **NEUSA NOLASCO RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo Professora 20 horas, matrícula 5722, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Setembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D624E8CD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 328/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora NUBIA SANTOS FRANCO, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o requerimento da servidora com a devida autorização**;**

CONSIDERANDO que por um lapso administrativo não foi confeccionado ato de interrupção de férias da servidora referente as férias de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **NUBIA SANTOS FRANCO**, Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente a Secretaria Municipal de Administração matrícula 7866, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Outubro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional já foi creditado em conta bancária da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Dec. 266/2015.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:44FF3CB6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 329/2015

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª ÉRICA NUNES DE SOUZA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Municipal nº 340/2006**;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o término do contrato, bem como da licença maternidade da servidora, conforme Mem. 1807/2015/SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ÉRICA NUNES DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **25 de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E909D633

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1590/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora EDITE RODRIGUES, lotada na Semed, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 013/2011 e do **Processo Administrativo n.º 1540/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **EDITE RODRIGUES**, **– Agente Administrativo 40 horas,** na Secretaria Municipal de Educação**,** em razão de haver concluído Pós Graduação, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:78A9655A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1591/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora KATIE DA SILVA PAULINO, lotada na Semed, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 013/2011 e do **Processo Administrativo n.º 1541/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **KATIE DA SILVA PAULINO**, **– Professora Magistério 20 horas, matrícula 6667,** na Secretaria Municipal de Educação**,** em razão de haver concluído Pós Graduação, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AA50BDA4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1592/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado ao Servidor ADENILSON ROCHA DOS SANTOS, lotado na Semusa, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 013/2011 e do **Processo Administrativo n.º 1648/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADENILSON ROCHA DOS SANTOS**, **– Técnico em Enfermagem 12/36 horas, matrícula 7436,** na Secretaria Municipal de Saúde**,** em razão de haver concluído Curso Superior, no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A876FC3E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1593/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado ao Servidor JUSCINALDO CARDOSO, lotado na Semusa, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 013/2011 e do **Processo Administrativo n.º 1543/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JUSCINALDO CARDOSO**, **– Motorista Fluvial 40 horas, matrícula 7436,** na Secretaria Municipal de Saúde**,** em razão de haver concluído Ensino Médio, no importe de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AF7D7105

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1596/2015

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA VERONICE CHAGAS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 41 e 42 da Lei Complementar nº 013/2011 e art. 24 da Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1537/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **ENQUADRAR** a servidora pública municipal **VERONICE CHAGAS**, para o Cargo de Técnica em Enfermagem, inscrita no cadastro sob o nº 5580, da Secretaria Municipal de Saúde, referência 14-S desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D7231E7D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1597/2015

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MIKAEL DA SILVA PERES NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 40 e 44 da Lei Complementar nº 014/2011 e art. 24 da Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1756/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - ENQUADRAR o servidor público municipal **MIKAEL DA SILVA PERES**, para o Cargo de Agente Administrativo, inscrito no cadastro sob o nº 7368, da Secretaria Municipal de Educação, da referência 12-A para 13-A desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:EA26326D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1598/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora NILZA DE FREITAS NUNES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 171/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **NILZA DE FREITAS NUNES DE SOUZA**, **ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40** horas, matrícula 6047, **junto a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Setembro, Outubro e Novembro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Setembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:42FCE497

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1602/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor OSMAR ALVES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1614/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **OSMAR ALVES DE SOUZA**, **ocupante do cargo de Professor Magistério 40** horas, matrícula 5407, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Agosto, Setembro e Outubro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:60EDFC12

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1603/2015

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO FUNCIONAL do servidor Sr. GETULIO SCHENCK DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 e a Lei Complementar 015/2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1508/2015

R E S O L V E :

Art. 1° - Disciplinar ato de **Progressão Funcional** ao servidor Sr.ª **GETULIO SCHENCK DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços 40 horas, da referência **11-A I para 11-A III**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:08ACA978

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1604/2015

"Concede Licença Maternidade a servidora SILVANA XAVIER MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 130 e seu § 1º da Lei 340/2006;

Considerando o **Processo Administrativo n.º 1758/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora **SILVANA XAVIER MOREIRA, Professora Magistério 40 horas,** matrícula 5991, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**
Parágrafo único: A servidora gozará da Licença Maternidade no período de 03 de Agosto de 2015 a 03 de Fevereiro de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **Jurídicos e Financeiros a partir de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4F3115AC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1605/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora NILZA NEVES DE ALMEIDA, lotada na Semed, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 013/2011 e do **Processo Administrativo n.º 1541/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **NILZA NEVES DE ALMEIDA**, **– Professora Nível Superior 40 horas, matrícula 7730,** na Secretaria Municipal de Educação**,** em razão de haver concluído Pós Graduação, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7F35A73C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1606/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor APARECIDO VENÂNCIO DE JESUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1734/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **APARECIDO VENÂNCIO DE JESUS**, **ocupante do cargo de Motorista 40** horas, matrícula 7517, **junto a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Abril, Maio e Junho de 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Abril de 2016.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6A607375

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1607/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora VANEIDE DE JESUS CARMOSINA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1734/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidor Público Municipal Sr. **VANEIDE DE JESUS CARMOSINA**, **ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula 6854, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Outubro, Novembro e Dezembro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Outubro **de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3B82CAC5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1608/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor THIAGO CARVALHO ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1530/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **THIAGO CARVALHO ALVES**, **ocupante do cargo de Agente de Vigilância 40** horas, matrícula 6537, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Setembro, Outubro e Novembro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Setembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F8DA4366

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1609/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora ROSIMEIRE DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1732/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROSIMEIRE DA CRUZ**, **ocupante do cargo de Professora Nível Superior, 40** horas, matrícula 6507, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Outubro, Novembro e Dezembro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:967E1641

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1610/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor EUGÊNIO PEREIRA MIRANDA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º472/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **EUGÊNIO PEREIRA MIRANDA**, **ocupante do cargo de Agente de Vigilância 40** horas, matrícula 6668, **junto a Secretaria Municipal de Obras,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Outubro, Novembro e Dezembro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AD651AB4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1611/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora ROSIMEIRE DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1733/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROSIMEIRE DA CRUZ, 40** horas, matrícula 7243, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Outubro, Novembro e Dezembro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Agosto de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0BEAA787

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1250/2015

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO - APRF e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção financeira no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2015, a **Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO – APRF,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.710.150/0001-40, com sede sito na Br 429, Km 109**.**

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para cobertura da realização da 11ª Exposição Agropecuária de São Francisco do Guaporé – EXPOVALE.

Art. 2º - Os recursos para custear os repasses serão suportados através da ficha orçamentária nº 345, categoria Econômica nº 3.3.50.43.

Art. 3º- Os valores descritos nos incisos do art. 1º. s**ó poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º - O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

§ 1º - A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º - No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 5º - Como compensação social, para o primeiro dia de festa será franqueado gratuitamente a todos os participantes a isenção do pagamento do preço da entrada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Agosto de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4EC29F62

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1251/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍUTLO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – AGRICAMPO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, no exercício de 2015, **À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - AGRICAMPO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.667.264/0001-01, com sede na Linha 06, Km 1,5, Porto Murtinho, neste Município de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** mediante a celebração de termo convênio.

Parágrafo único – Os valores a serem repassados pelo Município a Associação será destinada para custear despesas com manutenção da associação.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 116, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **11 dias do mês de Agosto de 2015**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8E08C456

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1253/2015

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Hino do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, selecionado conforme concurso estabelecido através do Edital 001/2015, realizado em 31/07/2015, de composição de Marcelo Cardoso.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei, os anexos I e II que tratam da letra e partitura, respectivamente, do Hino Oficial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de Agosto de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9D946501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2015

CONTRATO 092/2015
PROCESSO 317003/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTRATADO: WR-TRANSPORTES LTDA-ME
OBJETO: Tem por objeto o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com locação de 01 (um) veículos, tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, sendo inclusos abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas, para executar itinerários diários, com a finalidade de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos de convênio estadual do transporte escolar n.º /PGE - 2015, Memorando n. 337/2015 e planilhas insertas, tudo conforme Termo de Referência, encartados nos autos do processo 317003/2015 e nota de empenho nº 760/2015.
VALOR: R$: 74.757,12 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).
PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:O prazo de execução do objeto deste Contrato será de **157 (cento e cinquenta e sete) dias letivos**, com vigência até **31 de dezembro de 2015.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 05; Unidade 05.001; Programa de trabalho 12.361.0005.1.323; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00; Empenho nº: 760/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de maio de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:0082B549

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2015

CONTRATO: **093/2015**
PROCESSO: 317003/2015
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
CONTRATADO: **ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS LTDA-ME**
OBJETO: Tem por objeto o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com locação de 01 (um) veículos, tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, sendo inclusos abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas, para executar itinerários diários, com a finalidade de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos de convênio estadual do transporte escolar n.º /PGE - 2015, Memorando 337/2015 e planilhas insertas, tudo conforme Termo de Referência encartados nos autos do processo 317003/2015 e nota de empenho nº 758/2015.
VALOR: R$ 76.553,20 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de **157 (cento e cinquenta e sete) dias letivos**, com vigência até **31 de dezembro de 2015.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n° 05; Unidade 05.001; Programa de trabalho 12.361.0005.1.323; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00; Empenho nº: 758/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de maio de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:F4289E4A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2015

CONTRATO 091/2015
PROCESSO 317003/2015
CONTRATANTE: **Município de São Miguel do Guaporé**
CONTRATADO: **E. J. GONÇALVES SILVA-ME**
OBJETO: Tem por objeto o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com locação de veículo, tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, sendo inclusos abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas, para executar itinerários diários, conforme os 03 caminhos a serem percorridos constante na nota de empenho nº 757/2015, com a finalidade de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos de convênio estadual do transporte escolar n. /PGE - 2015, Memorando n. 337/2015 e planilhas insertas, tudo conforme Termo de Referência, encartados nos autos do processo 317003/2015 e nota de empenho nº 757/2015.
VALOR: **R$: 162.491,86** (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:O prazo de execução do objeto deste Contrato será de **157 (cento e cinquenta e sete) dias letivos**, com vigência até **31 de dezembro de 2015.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n° 05; Unidade 05.001; Programa de trabalho 12.361.0005.1.323; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00; Empenho nº: 757/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de maio de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:4F884E03

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2015

CONTRATO 090/2015
PROCESSO 317003/2015
CONTRATANTE: **Município de São Miguel do Guaporé**
CONTRATADO: **SELOS E LACERDA TRANSPORTE LTDA-ME**
OBJETO: Tem por objeto o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com locação de 06 (seis) veículos, sendo 05 do tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, e um tipo Van, sendo inclusos abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas, para executar itinerários diários, com a finalidade de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos de convênio estadual do transporte escolar n.º /PGE - 2015, tudo conforme Memorando n. 337/2015 e planilhas insertas, tudo conforme Termo de Referência, encartados nos autos do processo 317003/2015 e nota de empenho nº 756/2015.
VALOR: R$ 261.725,91 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).
PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de **157 (cento e cinquenta e sete) dias letivos**, com vigência até **31 de dezembro de 2015.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n° 05; Unidade 05.001; Programa de trabalho 12.361.0005.1.323; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00; Empenho nº: 756/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de Maio de 2015

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:6004FA48

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2015

PROCESSO 317003/2015
CONTRATO Nº 089/2015
CONTRATANTE: **Município de São Miguel do Guaporé**
CONTRATADA: **PAZITO & DINIZ LTDA-ME**
OBJETO: Tem por objeto o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com locação de 04 (quatro) veículos, tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, sendo inclusos abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas, para executar itinerários diários, com a finalidade de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos de convênio estadual do transporte escolar n.º /PGE - 2015, tudo conforme Memorando n. 337/2015 e planilhas insertas, tudo conforme Termo de Referência, encartados nos autos do processo 317003/2015 e nota de empenho nº 759/2015.
VALOR: R$ 396.189,50 (trezentos e noventa e seis mil cento e oitenta e nove mil reais e cinquenta centavos).
PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de **157 (cento e cinquenta e sete) dias letivos**, com vigência até **31 de dezembro de 2015.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n° 05; Unidade 05.001; Programa de trabalho 12.361.0005.1.323; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00; Empenho nº: 759/2015.

São Miguel do Guaporé, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:8F483341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2015
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado Contratação de Empresa Especializada em Elaboração e Correção de Provas de Concurso Publico Para Preenchimento do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio, processo sob o nº 854/SEMADF/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/09/2015. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/09/2015, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A786A70F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1216/2015
TERMO DE CONVÊNIO: PREFEITURA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANA - ASRUSAN
OBJETO: do presente termo de convenio é o repasse de recursos financeiros da parte da concedente em favor da parte convenente, para fins da realização da 8ª exposição agropecuária EXPOSAN, conforme projetos inclusos, a fim de atender as necessidades e incentivo ao associativismo, sendo solicitado de acordo com as especificações contidas nas Notas de Empenho nº 1.383/2015, originadas da solicitação descrita no memorando 131/SEMAGRI/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n. 1216/2015.

VALOR: A título de pagamento a CONCEDENTE pagará à CONVENENTE o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Conforme proposta vencedora do certame licitatório.
PRAZO: 30 (três dias) DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Nota de Empenho: 1.228/2015. Órgão: 04. Unidade: 04.001. Prog. Trabalho: 26.782.0004.1.043. Elementos de despesa: 33.50.43.00.00. E nota de empenho: 1.228/2015. Órgão: 08. Unidade: 001. Prog. Trabalho:

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2015.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:A107B545

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão ELETRONICO nº 035 processo 406/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 253 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 406/2015/SEMSAU FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURAS AQUIIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresas: FARMACIA PREÇO POPULA LTADA-ME CNPJ/CPF: 19.640.826/0001-43 Valor total: R$ 36.657,80

Empresas: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTADA-ME CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37 Valor total: R$ 940.00
Empresas: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS- EIRELI-EPP LTADA-ME CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46 Valor total: R$ 658,00

São Miguel do Guaporé, 14 DE AGOSTO 2015..

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:BA2D3E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiropolis/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CARTA CONVITE Nº 0003/2015/CMT-RO

A Câmara Municipal de Teixeiropolis, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** e em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral e autorizado pelo Excelentíssimo senhor presidente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98 e todas as suas alterações posteriores, licitação, na modalidade "CARTA CONVITE", do tipo menor preço global cujo objeto e a *Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo tipo Hatch, zero km, cor branca, bicombustível, Licenciado, Bancos traseiros rebatível, 4 portas laterais, Airbags duplos, apoio de cabeça dianteiro com regulagem de altura, potencia mínima de 70 vcs. Som com CD MP3 entrada USB e SDcard e rádio, antena externa; porta malas com capacidade mínima de 285 litros com banco na posição, rodas em aço 14, tomada 12v, transmissão manual de 5 marchas mais a ré, direção elétrica, ar condicionado, limpador + lavador + desembaçador do vidro traseiro, Vidros elétricos dianteiros, travamento central nas 4 portas, todos os equipamentos obrigatórios por lei, veiculo deve vir com licenciamento incluso emplacado sem ônus a contratante, 03 anos de garantia total*, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes nos ANEXOS do edital, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta se dará as 08h00min horas no dia 11 setembro de 2015, na sala da CPL, localizada na sede da Câmara Municipal de Teixeiropolis – RO, situada na Rua Nova Esperança nº. 1274. Local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Teixeiropolis - RO, 24 de agosto de 2015.

SILVANO SOARES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 009 de 13/08/2015

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:898CF6A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor 001 do Contrato: 007/ASJUR/2015
Processo nº: 138/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Carlos Pereira dos Santos.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e assentamento de bueiros, reparos em pontes e pequenos reparos de vias urbanas, entre outros serviços.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor Total: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Empenho: 760/2015
Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Agosto de 2015.
Assinam:
Carlos Pereira dos Santos
Valdir Mendes de Castro
Ivete Pereira de Freitas

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:E993743E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 053/ASJUR/2015
Processo nº: 570/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Vanderley Rodrigues de Sousa
Objeto: Serviços de Lavagem simples e completa, troca e conserto de pneus para os ônibus e micro ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Prazo: De até o término dos serviços.
Valor Total: R$ 10.031,00 (Dez mil e trinta e um reais)
Empenho: 730/2015
Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Agosto de 2015.
Assinam:
Vanderley Rodrigues de Sousa
Valdir Mendes de Castro
Ivete Pereira de Freitas

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:88A7FF18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2015

Decreto nº 130/GAB/2015 De 03 de Agosto de 2015.

"DISPÕE SOBRE COMUNICADO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por força da Lei Complementar 001/2007 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º. O presente decreto tem como objetivo comunicar aos contribuintes em débito para com a Prefeitura, que procurem o Serviço de Cadastro e Tributação, buscando quitar seus impostos no prazo de 60 (sessenta) dias, evitando assim, uma cobrança judicial. E comunica também que ainda este ano serão ajuizadas novas execuções fiscais em desfavor dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, Em 03 de Agosto de 2015**.**

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:4D47337C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 131/2015

Decreto N. º 131/GAB/2015 De 21 de Agosto de 2015

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2014, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – De acordo com o disposto no sub item 09.02, do Edital de Processo Seletivo n. 01/2014, expedido em data de 17 de Julho de 2014, fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, a partir desta, o prazo de validade do Processo Seletivo supra referido, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, em 21 de Agosto de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:40E2728A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2015

Decreto N. º 132/GAB/2015 De 24 de Agosto de 2015

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E CONVERTE 02 (DOIS) MESES DA RESPECTIVA LICENÇA EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais, considerando os art. nº 122, 123 e 125 da Lei Complementar 002/2010 e o Decreto 041/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder, ao servidor abaixo relacionado conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, que será realizado em folha de pagamento nos meses de outubro e novembro de 2015, e o período referente ao gozo é o descrito abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Data de Admissão	Período
540	Sidnei Pereira Rodrigues	06/06/2010	01/09/2015 a 31/09/2015

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 24 de Agosto de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:B7125677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2015

Decreto N. º 133/GAB/2015 De 25 de Agosto de 2015

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica concedido, ao servidor abaixo relacionado, a título de licença prêmio por assiduidade, o gozo da respectiva licença pelo período estabelecido no Art. 122 da Lei Complementar n.º 002/2010:

NOME	CPF	PERÍODO	MATRÍCULAS
Valdi Barbosa de Castro	617.237.622-53	01/09/2015 a 29/11/2015	212
			241

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 25 de Agosto de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:231A4866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2015

Decreto nº 134/GAB/2015 De 25 de Agosto de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere, obedecendo ao que preceitua o Decreto Presidencial de 30 de Março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a "I Conferência Regional De Políticas Públicas para as Mulheres".
Art. 2°. A "I Conferência Regional De Políticas Públicas para as Mulheres" será realizar-se-á no município de Jarú/RO , no dia 17 de Setembro de 2015, no centro de Convenções.
Art. 3°. O evento terá como tema: **"Mais Direitos, Participação e Poder para as Mulheres".**

Art. 4º. Os municípios que compõem essa Conferência Regional na realização são: Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jaru, Theobrama, Governador Jorge Teixeira, Vale

do Anari, Machadinho do Oeste, Ji- Paraná, Presidente Médici, Teixeirópolis, Urupá e Alvorada do Oeste.
Art. 5º. Para cumprimento deste Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS de cada município.
Art.6°. Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

Art.7°. Revogamos as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, Em 25 de Agosto de 2015**.**

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:1F76B1A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2015

Decreto nº 135/GAB/2015 De 25 de Agosto de 2015.

"ALTERA O DECRETO Nº 159 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISCIPLINA ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 17 da Lei Municipal n.º 474/09.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto ter por finalidade modificar o art. 3º do decreto nº 159 de 11 de setembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:
Parágrafo Único. Será concedida gratificação do **Programa Saúde da Família (PSF),** do Ministério da Saúde a servidora RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER**,** no cargo de Enfermeira, no percentual de 50% do vencimento básico, a partir do dia **01 de Setembro de 2015**.

Art. 4º. O RH manterá arquivo atualizado do servidor beneficiário desta gratificação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 25 de Agosto de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:052F1609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2015

Em, 26 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre a alteração de dotação orçamentária dentro da mesma ação do Poder Legislativo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais).

O **Prefeito Municipal de Teixeirópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 796/2014 de 06 de dezembro de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Poder Legislativo autorizado a realizar alteração na **LOA do Exercício de 2015** por Anulação, o valor de **R$7.000,00 (sete mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL VALOR
01.01 Câmara Municipal
01.01.01.031.– Ação Legislativa
01.01.01.031.0001 – Atuação Legislativa
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção da Atividades do Legislativo
01.01.01.031.0001.2001 – 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas--- **R$ 1.000,00**
01.01.01.031.0001.2001 – 3.3.90.30 – Material de Consumo----- **R$ 5.000,00**
01.01.01.031.0001.2001 – 3.3.90.49 – Auxilio Transporte----- **R$ 1.000,00**
Total da Anulação---------- R$ 7.000,00

Art. 2º - Fica Poder Legislativo autorizado a realizar alteração na **LOA do Exercício de 2015** por Suplementação, o valor de **R$7.000,00 (sete mil reais)** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL VALOR
01.01 Câmara Municipal
01.01.01.031.– Ação Legislativa
01.01.01.031.0001 – Atuação Legislativa
01.01.01.031.0001.1002 – Aquisição de Bens Móveis
01.01.01.031.0001.1002 – 3.1.90.94 - Indenizações e Rest. Trabalhistas------- **R$ 5.000,00**
01.01.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica **R$ 2.000,00**
Total da Suplementação---------- R$ 7.000,00

Art. 3º. Anulação e Suplementação que trata o presente decreto, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:376C4C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/CPL/2015

EDITAL Nº 155/CPL/2015

1. PREÂMBULO
A **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo ao **Chamamento Público** de pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras de produtos alimentícios para as Escolas Municipais, que deve se CREDENCIAR para firmar contrato com administração, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será analisada às **08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280 em Teixeirópolis/RO, telefone (69)3465-1112, tendo por finalidade a qualificação, credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e propostas.

2 - DA FORMALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Chamamento Público encontra-se formalizado e autorizado através do Processo Administrativo N°. **GI-585/2015, GI-586/2015,** e destina-se a garantir a observância do princípio legais da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº CD/FNDE nº 038/2009 e Lei Municipal nº 583/2010.

3 - DA FONTE DE RECURSOS:
Os recursos necessários para a aquisição dos produtos são provenientes de recursos consignados no orçamento municipal:
02.04.0012.3610012.2031– ED 3.3.90.30 – ficha **101 – Programa Nacional de Alimentação – Pré-Escola -PNAP,**
02.04.0012.3610012.2027 –ED 3.3.90.30- ficha **096 – Programa Nacional de Alimentação– PNAE/EJA**

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta através Comissão de Licitação nas dependências da Prefeitura e a sua retirada poderá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão, no endereço supracitado.

Teixeirópolis/RO, em 27 de Agosto de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:2C5DFC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 099/CPL/2015/RETIFICAÇÃO

Edital Nº. 151/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **100/GAB/2015**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. (**SEMAST)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAT. CONSUMO (PNEUS PARA AMBULANCIA)** Estimado no valor de **R$ 8.939,68 (Oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).** Processo Administrativo **nº GI-589/2015**– Data para cadastro de proposta **02/09/2015** a partir das **09:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **09/09/2015**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Onde se lê: tipo Menor Preço e será julgada por Lote
Leia-se: tipo Menor Preço e será julgada por Item

Onde se lê: Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. (**SEMAST)**.
Leia-se: Para atender a Secretaria Municipal de Saúde. (**SEMSAU)**.

Teixeirópolis/RO, 26 de Agosto de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:86756CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico Nº. 079/CPL/2015
Edital Nº. 125/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **100/GAB/2015,** que se torna público nos termos da lei 10.520/02 e nos termos de 8.666/93, que foi **Fracassada** o certame denominado Pregão Eletrônico **079/CPL/2015**, Processo Administrativo n° **490/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS PARA MOTOCICLETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.** Realizada a licitação as 08h:00min do dia 15/07/2015, A empresa ganhadora ao efetuar o cadastramento, efetuou de forma errada e totalmente trocada de acordo com a tabela de preço mínimo original. Motivo pela qual o Pregoeiro declara como **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Teixeirópolis/RO, 27 de Agosto de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:DEED76B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 050-2015

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 050/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – (MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS – PORTAS, PORTÕES, BANCADA DE GRANITO e ARGAMASSA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS**. Solicitação: **SEMSAU/FMS**. Proc. 634/2015. Recurso: **HPP.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/09/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 17.348,64 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de agosto de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 046/15

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:005DACEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.408 de 22 de maio de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
Processo Administrativo nº **1-393/SEMECE/2015**
Objeto: aquisição de material de limpeza, equipamentos de segurança e material de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e as escolas da rede municipal, zona rural e urbana deste Município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
AUTO LIM COMERCIO & REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ. 02.360.076/0001-53
VALOR: R$ 9.506,50 (nove mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos);
I MEISSEN - ME - CNPJ. 15.749.688/0001-84
VALOR: R$ 7.983,20 (sete mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos);
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE INTERNO: Nilda Tavares de Souza
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 27 de agosto de 2.015

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:9C2BE374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.408 de 22 de maio de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
Processo Administrativo nº **2-169/SEMSAU/2015**
Objeto: aquisição de **Refeição em Marmitex de alumínio nº 7 com no mínimo 700g de peso**, para suprir as necessidades dos profissionais que se deslocam da sede para trabalhar no Posto de Saúde Damiana Borges no Distrito de Santa Rosa neste Município, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
LEILIANE ALVES DA SILVA MEI 00566895277 - CNPJ. 13.365.075/0001-18
VALOR: R$ 11.288,00 (onze mil e duzentos e oitenta e oito reais);
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE INTERNO: Nilda Tavares de Souza
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 27 de agosto de 2.015

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:286F5EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.408 de 22 de maio de 2.015, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, acima descrita, cujo objeto era a **Aquisição de peças de reposição para os aparelhos de ar condicionados,** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, foi dada como **DESERTA** face a ausência de propostas para o certame.
Processo Administrativo nº **2-196/SEMSAU/2015**
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005 e e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 27 de agosto de 2.015.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:2DDBDA74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2015

Processo Administrativo nº. 950/2015
Pregão Eletrônico nº. 035/2015
Registro de Preço nº 018/2015
O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°035/2015, devidamente homologado à fls. 75 e 76, nos autos do Processo Administrativo n° 950/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **CONSTRUNOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.652.912/0001-50, com sede na Rua General Osorio nº 381, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.964-030 Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 3441-2500, E-mail: construnova_cacoal@hotmail.com neste ato representado pela Srª. Daiany Mendes da Costa Pereira portador do CPF n° 012.666.031-07 e RG n° 000.821.761 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und	200	BRAÇOS P/ LUMINÁRIAS GALVANIZADO MEDINDO 1,5 METRO E MEIO DE COMPRIMENTO E 27 MM DE DIÂMETRO.	LUMIFORTE	R$ 24,09	R$ 4.818,00
04	Und	200	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ABERTA, ILP 100, SOQUETE E 40 - PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA.	LEVILUX	R$ 42,97	R$ 8.594,00
05	Metro	600	RELE FOTOELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 220 W RM-74/N 220V.	STIELETRONICA	R$ 14,90	R$ 8.940,00
15	Und	150	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 016 X 350 MM.	C.F	R$ 7,90	R$ 1.185,00
16	Und	5	FUZIL NH-1 DE 200 AMPERES.	TEE	R$ 31,86	R$ 159,30
21	Und	10	DISJUNTOR 60 AMPERES, TRIFÁSICO.	SIBRATEC	R$ 26,75	R$ 267,50
23	Und	10	DISJUNTOR 200 AMPERES, TRIFÁSICO.	JNG	R$ 189,50	R$ 1.895,00
Valor Total						R$ 25.858,80

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

CONSTRUNOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.652.912/0001-50
Contratada

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9EF14897

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2015

Processo Administrativo nº. 950/2015
Pregão Eletrônico nº. 035/2015
Registro de Preço nº 018/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°035/2015, devidamente homologado à fls. 75 e 76, nos autos do Processo Administrativo n° 950/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **DENISE T. PETRY CAMEJO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.997.059/0001-21, com sede na Jorge Pedro Abelin nº 274, CEP: 97050-390 Cidade de Santa Maria - RS, fone: (55) 3347-1020 - 3340-1241 - 9603-1501, E-mail: smdistribuidora1@gmail.com representado pela Srª. **DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO** portador do CPF n° 462.617.960-68 e RG n° 1033284132 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
12	Und	20	CONTACTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES, 220 VOLTS.	SOPRANO	R$ 165,99	R$ 3.319,80
VALOR TOTAL						R$ 3.319,80

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

DENISE T. PETRY CAMEJO
CNPJ: 02.997.059/0001-21
Contratada

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DF7EF134

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2015

Processo Administrativo nº. 950/2015
Pregão Eletrônico nº. 035/2015
Registro de Preço nº 018/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°035/2015, devidamente homologado à fls. 75 e 76, nos autos do Processo Administrativo n° 950/2015, resolve nos termos da Lei

Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **HILGERT & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.881.858/0001-45, com sede na Avenida Marechar Rondom nº 1327, Bairro Centro, CEP: 22.881.858/0001-45 Cidade de Ji Paraná/RO, fone: (69) 3411-5500, E-mail: tolotti@implemaq.com.br neste ato representado pela Sr. José Luiz Tolotti portador do CPF n° 080.040.052-62 e RG n° 67.113 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Und	200	BRAÇO CURVO COM SAPATA DE 48 MM, BI 303 E, MEDINDO 02 METROS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	LUMIPOL	R$ 44,68	R$ 8.936,00
13	Und	200	SOQUETE DE PORCELANA E-40, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA.	DECORLUX	R$ 4,50	R$ 900,00
20	Und	20	DISJUNTOR 50 AMPERES, TRIFÁSICO.	STECK	R$ 26,00	R$ 520,00
VALOR TOTAL						R$ 10.356,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
Contratada

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E3E3F451

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2015

Processo Administrativo nº. 950/2015
Pregão Eletrônico nº. 035/2015
Registro de Preço nº 018/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°035/2015, devidamente homologado à fls. 75 e 76, nos autos do Processo Administrativo n° 950/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.805.401/0001-47, com sede na Rua Luther King nº 2113, Bairro Jardim Colorado, CEP: 76.963-586 Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 3443-5082 - 8483-5082 E-mail: ludacomercio@gmail.com neste ato representado pela Sr. Gleidson Ragnini Pereira portador do CPF n° 696.560.022-53 e RG n° 702126 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	Und	100	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO.	MAPRETRON	R$ 4,90	R$ 490,00
07	Und	200	REATOR EXTERNO DE 250 W, VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO, 220 VOLTS.	NSK/NSK	R$ 69,37	R$ 13.874,00
11	Und	100	LÂMPADA BRANCA 46 WATTS, E27, 110 VOLTS, ECONÔMICA, ASPIRAL.	EMPALUX	R$ 26,87	R$ 2.687,00
14	Und	200	ARRUELA QUADRADA PARA PARAFUSO 16 MM.	ROMAGNOLE	R$ 1,10	R$ 220,00
VALOR TOTAL						R$ 17.271,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Contratada

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:11B83166

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2015

Processo Administrativo nº. 950/2015
Pregão Eletrônico nº. 035/2015

Registro de Preço nº 018/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°035/2015, devidamente homologado à fls. 75 e 76, nos autos do Processo Administrativo n° 950/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **PIRES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.686.972/0001-03, com sede na Rua Oliveira Viana nº 671, Bairro Hauer, CEP: 81.630-070 Cidade de Curitibal/PR, fone: (41) 3284-2294 - 3284 - 2354, E-mail: luzeciapires@gmail.com neste ato representado pela Sr. Reginaldo Pires da Silva portador do CPF n° 685.798.459-04 e RG n° 4.618.511-0 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
10	Und	500	LÂMPADAS DE 80 W, E27, VAPOR DE MERCÚRIO, 220 VOLTS.	GE	R$ 7,00	R$ 3.500,00
17	Und	10	FIO PARALELO 2.0 X 2.5 ACONDICIONADO EM ROLO 100 METROS CADA.	QUALYFLEX	R$ 169,00	R$ 1.690,00
18	Und	15	FIO SÓLIDO 4 MM, ROLO CONTENDO 100 METROS CADA.	QUALYFLEX	R$ 140,00	R$ 2.100,00
19	Und	10	FIO SOLIDO 6 MM ACONDICIONADO EM ROLO DE 100 METROS.	QUALYFLEX	R$ 185,99	R$ 1.859,90
22	Und	10	DISJUNTOR 100 AMPERES, TRIFÁSICO.	SOPRANO	R$ 66,89	R$ 668,90
VALOR TOTAL						**R$ 9.818,80**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

PIRES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 05.686.972/0001-03
Contratada

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CD38E520

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2015

Processo Administrativo nº. 950/2015
Pregão Eletrônico nº. 035/2015
Registro de Preço nº 018/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°035/2015, devidamente homologado à fls. 75 e 76, nos autos do Processo Administrativo n° 950/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.951.737/0001-43, com sede na Rua Benjamim Constant nº 824, Bairro Olarial, CEP: 76.801-232 Cidade de Porto Velho/RO, fone: (69) 3223-2449, E-mail: trxcomercioeservicos@hotmail.com neste ato representado pela Srª. Raquel Feitosa Cordovil portador do CPF n° 702.974.102-10 e RG n° 670501 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und	100	BRAÇOS P/ LUMINÁRIAS GALVANIZADO, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO E 27 MM DE DIÂMETRO.	Lumipol	R$ 15,80	R$ 1.580,00
08	Und	200	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO, DE 80W, 220 VOLTS.	DEMAP	R$ 45,00	R$ 9.000,00
09	Und	200	LÂMPADAS DE 250W, E40, TUBULAR, VAPOR DE SÓDIO, 220VOLTS.	EMPALUX	R$ 28,99	R$ 5.798,00
24	Und	10	CABO FLEXÍVEL 6 MM, SÓLIDO ACONDICIONADO EM ROLO CONTENDO 100 METROS.	IBERICA	R$ 199,99	R$ 1.999,90
25	Und	10	CABO FLEXÍVEL 10 MM, SÓLIDO ACONDICIONADO EM ROLO CONTENDO 100 METROS.	IBERICA	R$ 385,00	R$ 3.850,00
Valor Total						R$ **22.227,90**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Agosto de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43
Contratada

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ABA12323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 116/2015 DE 24/08/2015

Ementa: Abre Credito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 227.046,73 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 796/2014 de 03/12/2014 c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias em atendimento as unidades peticionarias, CÂMARA MUNICIPAL, SEMAD, SEMOSP, SEMAGRI, SEMDUR, SEMELC, SEMEDE.

Decreta:

Artigo 1º - Aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor total de R$ 227.046,73 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas neste Decreto. Nas seguintes fichas:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	80.000,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	90.000,00
Crédito	357	02.19.00	27.812.0025.2080	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	200,00
Crédito	609	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.95.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	610	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.95.00.00.00.00	01.00.99	11.000,00
Crédito	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	160	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	3.300,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	846,73
Crédito	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	8.000,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	500,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	3.200,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	5.000,00
Crédito	505	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.14	1.000,00
Crédito	507	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.33.00.00.00.00	01.07.14	200,00
Crédito	509	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.95.00.00.00.00	01.07.14	3.000,00
Crédito	509	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.95.00.00.00.00	01.07.14	4.800,00
Total						227.046,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o valor de R$ 227.046,73 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), por anulação parcial de dotação previsto no inciso III do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme quadro abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	80.000,00
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	90.000,00
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	200,00
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	11.000,00
Recurso	15	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Recurso	161	02.09.00	04.123.0006.2016	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	3.300,00
Recurso	499	04.12.00	10.302.0009.2038	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.16	846,73
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Recurso	485	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.07	8.000,00
Recurso	495	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.33.00.00.00.00	01.07.16	500,00
Recurso	496	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.36.00.00.00.00	01.07.16	3.200,00
Recurso	497	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	5.000,00
Recurso	506	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.14	1.000,00
Recurso	508	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.14	200,00
Recurso	506	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.14	3.000,00
Recurso	508	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.14	4.800,00
Total						227.046,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B18676EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO/CMAS/20

RESOLUÇÃO Nº 020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre o resultado do processo de inscrições e reinscriçoes das entidades que compõem a rede dos serviços socioassistencial do SUAS, no Conselho Municipal de Assistencial Social de Ariquemes/RO.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes**, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2015, registrada sob a ata de nº 192 no uso de suas atribuições e competências, de acordo com a Lei Municipal n° 1.732/2012, considerando as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº. 1.732 de 16 de Outubro de 2012 que estabelece as competências do CMAS e demais instrumentos legais da Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o resultado do processo de inscrições e reinscriçoes das entidades que compõem a rede dos serviços socioassistencial do SUAS, no Conselho Municipal de Assistencial Social de Ariquemes/RO, no qual foi disposto pela Resolução de nº 013/CMAS/2014, que definiu critérios para as entidades solicitarem registro no CMAS conforme novo modelo da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social, seguiu as regras da legislação vigente sobre inscrição das entidades, quais sejam a Lei Municipal 1.732, Resolução 016/10, 033/2010 e 014/2014 do CNAS, Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e outras, como embasamento para os procedimentos do processo de inscrição. Após análise, identificou –se que somente uma entidade atendeu em partes os requisitos solicitados no edital de inscrição e constatado que se faz necessário a oferta dos serviços socioassistenciais destas entidades em caráter **continuado, permanente e planejado** aos usuários da política municipal de assistência social. Motivo este que o CMAS decide tornar público a situação vigente das entidades quanto ao registro neste conselho, devendo ser estabelecido um novo edital para adequação, uma vez que foram esgotado todos os prazos ora ofertado.

Art. 3º. Este Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes, pauta suas aprovações com base nas instruções da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social, da Resolução do CNAS nº109/10, da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, das instruções normativas e dos demais instrumentos legais da política de assistência social.
Art. 4º Compõe esta resolução anexo com relação das entidades e a situação mediante o processo de inscrição - Resolução 013/2014 - CMAS.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2015.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
ANEXO I

Ordem	Entidade	Doc. Jurídicos	Estatuto adequado com o SUAS	Plano de Trabalho conforme Res. CNAS nº 33/2010	Requerimento conforme prazo da Resolução nº013/2014	Alvará de funcionamento	Laudo Corpo Bombeiro	Licença Sanitária
	Obras Assistenciais Casa do Bom Senhor da União		Não			Não	Não	Não
	Associação Evangélica e Assistência Social de Ariquemes							Não
	Associação Educativa de Assistência Social Menino Jesus					Não	Não	Não
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		Não	Não		Não	Não	Não
	Associação Atlética Olé						Não	Não
	Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis							
	Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes					Não	Não	Não
	Centro Espirita Allan Kardec – Lar da Terceira Idade							Não
	Centro de Apoio Assistencial e Profissionalizante Ebenezer - CAAPE			Não		Não	Não	Não
	Associação Anglicana Desmond Tutu					Não		Não
	Associação Beneficente Escola Para a Vida					Não		Não
	Associação Beneficente e Casa de Apoio Caridade e Fé			Não	Não	Não	Não	Não

ORDEM	ENTIDADES	SITUAÇÃO
01	Associação Social Projeto Lar do Agricultor de Ariquemes e Região	Não atendeu os requisitos básicos do edital
02	Associação Betel de Acolhimento a Criança e Adolescentes de Ariquemes	Não atendeu os requisitos básicos do edital
03	Associação Beneficente Rainha dos Apostolo -ASBRA	Não atendeu os requisitos básicos do edital
04	Projeto Social, Esportivo e Educacional Renascer	Não atendeu os requisitos básicos do edital
05	Associação Beneficente Evangélica Ressoar	Não atendeu os requisitos básicos do edital (intempestivo)
06	Associação das Esposas e Familiares dos Policiais Militares e Bombeiros de Ariquemes e Região	Não atendeu os requisitos básicos do edital (intempestivo)
07	Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo	Não atendeu os requisitos básicos do edital (intempestivo)
08	Associação Recreativa de Esporte e Capoeira Cadencia Negra de Rondônia - ARECRO	Não atendeu os requisitos básicos do edital
09	Associação de Moradores da Vila Cachorro Sentado do Distrito de Bom Futuro	Não atendeu os requisitos básicos do edital
10	Associação de Assistência de Desenvolvimento Social e Comunitário de Ariquemes	Não atendeu os requisitos básicos do edital
11	Associação Social Projeto Lar do Agricultor de Ariquemes e Região	Não atendeu os requisitos básicos do edital

Publicado por:
Marli dos Santos Assis Fogaça
Código Identificador:7C58A338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, PARA O PRIMEIRO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - CASTANHEIRASRO

A Comissão Eleitoral constituída e convocada através da Convocação nº 001/CMDCA/2015, no uso de suas atribuições legais, divulga o Resultado Final da Prova Objetiva, para o Primeiro Processo Unificado de Eleição dos Conselheiros Tutelares para mandato 2016/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue Anexo a Relação de Candidatos.

Inscrição	NOME	CPF	Conh. Gerais	Conh. Espec.	Dissertação	Nota	Resultado
18	ALAN CARLOS RODRIGUES	969.265.202.59	14	34	10	58	APTO.
2	ALINE ALVES DA SILVA	020.881.122-27	08	26	10	44	INAPTO
11	ANA PAULA INÁCIO CAVALCANTE	002.114.892-98	14	36	10	60	APTO.
19	APARECIDA JESUS DA SILVA	952.478.312-68	10	54	20	84	APTO.
3	EDSON RAFAEL BERTOLOMEU	010.828.082-96	08	38	10	56	APTO.
17	ELONETE TEIXEIRA DE SIQUEIRA	663.463.552-87	0	0	0	0	INAPTO
13	EUVANI CARLA DOS SANTOS	796.000.932-53	06	20	20	46	INAPTO
16	FABIANA ALVES DE LANA	022.946.672-98	0	0	0	0	INAPTO
27	FABIANA DAS FLORES CANTÃO	004.416.282-06	0	0	0	0	INAPTO
15	GILSON DIAS BARBOSA	592.923.421-34	0	0	0	0	INAPTO
1	GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO	838.825.702-10	8	18	10	36	INAPTO
5	HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO	922.557.362-68	10	20	04	34	INAPTO
14	JULIANA CRISTIANA DA SILVA	915.367.072-87	0	0	0	0	INAPTO
8	JÚNIOR ADRIANO DA SILVA NÓIA	898.712.602-10	08	36	10	54	APTO.
28	LEILIANE S. CUSTÓDIO OLIVEIRA	000.255.192-63	0	0	0	0	INAPTO
7	LIDIANE AUGUSTO DA SILVA	842.188.512-04	12	46	15	73	APTO.
26	MAIONE DO NASCIMENTO COSTA	006.053.172-08	0	0	0	0	INAPTO
10	MARCIO GUSTAVO DA SILVA	915.584.412-04	8	30	04	42	INAPTO
22	MARLUCE BARBIERI	649.524.012-00	8	36	10	54	APTO.
25	PATRICIA CARVALHO FRITZ	952.478.402-59	16	58	15	89	APTO.
20	PATRÍCIA FAGUNDES DA SILVA	004.629.682-43	12	36	08	56	APTO.
12	ROSILDA SILVA DO ZACO	653.671.462-87	12	38	10	60	APTO.
23	SILVANA PADOVAN	598.773.752-49	16	50	15	81	APTO.
24	SIRLENE SOMENZARI DE S. EFFGEN	864.341.952-49	14	44	10	68	APTO.
9	TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA	019.808.032-85	06	26	05	37	INAPTO
4	VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO	849.302.762-68	14	34	10	58	APTO.

* Conforme Item 10. do Edital 001/2015. Os candidatos considerados aptos estão liberados a dar inicio a Campanha Eleitoral, a partir do dia **31 de Agosto até o dia 02 de Outubro de 2015.**
***** A votação será feita pelo nome do candidato, bem como pelo número de sua inscrição, podendo o mesmo fazer uso do seu número de inscrição para divulgação na Campanha Eleitoral.
***** Caso haja candidatos com parentesco que gere os impedimentos previstos nos artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), artigo 15 da Resolução 170/2014 do CONANDA e Item 7.1 do Edital 001/2015, e que venham a serem eleitos, será empossado no cargo o candidato com maior número de votos, consequentemente eliminado o candidato com menor número de votos.

Município de Castanheiras/RO 28 de Agosto de 2015.

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO 2016/2020 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:ED5A47A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO - BUEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das Secretarias do Município, e de outro a (s) empresa: **M B DE ALMEIDA PRE MOLDADOS**, representada pelo Sr: **MARIVALDO BRAGADO DE ALMEIDA** , com sede na Cidade de : **GUAJARÁ – MIRIM**, Estado: **RONDÔNIA**, AV: **ANTÔNIO CORREA DE COSTA**, Nº **4288**, Bairro: **10 DE ABRIL**, CEP: **76.850,000**, Telefone: **(69) 8479 – 1925**, CNPJ: **15.016.409/0001 - 73**, Agência: **0708 – 0**, Conta Corrente: **0021130 – 3**, Banco: **BRADESCO**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N° 767/2015 e homologada à fl.**307**, Referente o **Pregão Eletrônico nº 013/2015** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2015**, para eventual e futura **Aquisição de material de consumo tipo Bueiros,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Estradas e Rodagens e Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de material de consumo tipo Bueiros,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Estradas e Rodagens e Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 013/2015, para Registro de Preços nº 011/2015.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO- CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **materiais**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para entrega dos materiais é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência;
6.3. Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.7 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.8. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.
7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) materiais (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:
11. 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
Órgão: **SEMOSP**
Projeto Atividade: 3121 – Recuperação de esgotos e bueiros urbanos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Material de Consumo.
Ficha: 197
11.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
Órgão: **SEMER**
Dotação: 3012 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.
Dotação: 3124 – Abertura, Conservação e Drenagem de Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2015 com SRP 011/2015 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 24 de Agosto de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do SRP

MARIVALDO BRAGADO DE ALMEIDA
Fornecedor
M B de Almeida Pre Moldados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

No dia 24 do mês de Agosto de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de material de consumo e tipo Bueiros,** em atendimentos as necessidades da Administração Pública, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 013/2015 para Sistema de Registro de Preços n° 011/2015.
O prazo para assinatura do Contrato (Ata de Registro de Preços) será de 03 (três) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses
Os lote **02,03,04,05 e 06** foi vencido pela empresa **M B DE ALMEIDA PRE-MOLDADOS – ME,** conforme quadro abaixo:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BUEIRO DE 0,40 CM DE DIAMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO DE TELA 138, 15 MPA.	UNIDADE	150	PRÉ-MOLDADO	79,00	11.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.850,00						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	BUEIRO DE 0,60 CM DE DIAMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO DE TELA 138, 15 MPA.	UNIDADE	150	PRÉ-MOLDADO	140,00	21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 21.000,00						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	BUEIRO DE 0,80 CM DE DIAMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO COM ARMAÇÃO DE TELA 138, 15 MPA, COM FERRO DE 4,2.	UNIDADE	150	PRÉ-MOLDADO	180,00	27.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 27.000,00						

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	BUEIRO DE 1,00 METRO DE DIAMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO COM ARMAÇÃO DE TELA 196, 15 MPA, COM FERRO DE 5,00.	UNIDADE	150	PRÉ-MOLDADO	252,00	37.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 37.800,00						

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	BUEIRO DE 1,20 METRO DE DIAMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO DE TELA 196, 15 MPA COM FERRO 5,00.	UNIDADE	150	PRÉ-MOLDADO	335,00	50.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 50.250,00						

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:AD2CA9E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.467/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais),** para cobrir despesas com rescisão, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/003	04	122	0052	2	053	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais	Indenização E Restituição Trabalhista	Recursos Livres	7.000,00
Total								7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/ atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/011	27	812	0047	2	109	4.4.90.51.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativo Da SEMCEL	Obras e Instalações	Recursos Livres	7.000,00
Total								7.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de agosto de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:45E1BD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.468/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.266,50 (Quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos),** com objetivo de dar continuidade na contratação do profissional de Educação Física, atendendo assim a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Livres	4.266,50
Total								4.266,50

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/ atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/008	08	122	0027	2	022	4.4.90.51.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da Semas	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativo - SEMAS	Obras e Instalações	Recursos Livres	2.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.50.43.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da Semas	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativo - SEMAS	Subvenções Sociais	Recursos Livres	2.266,50
Total								4.266,50

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de agosto de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:06C29F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.470/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO MAQUINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI 1.037/PMMA/2011, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Observado o atendimento prioritário dos serviços Públicos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cobrança dos serviços das Máquinas, Caminhões e Implementos Agrícolas da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, como incentivo a melhoria da produção primária e de geração de emprego e renda, mediante o prévio recolhimento ao Erário Público pelo beneficiário do valor estimado dos serviços, reajustáveis anualmente por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os serviços que trata o artigo anterior será desenvolvido, com objetivo especifico de atender os produtores rurais, que necessitem de serviços para a melhoria da propriedade rural.

Art. 3º - Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as normas ambientais vigentes.

Art. 4º - Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria de Agricultura, a taxa correspondente à contrapartida deve ser previamente recolhida pelo produtor rural, através de Guias de Recolhimento de Arrecadação Municipal.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em propriedades particulares, como forma de incentivo do agronegócio, deverão ser remuneradas através de preço público, respeitados os gastos despendidos pelo poder público municipal.

Art. 6º - Valores da hora prestada a terceiros, levando em conta o custo mínimo, do combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação, conforme Tabela do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro – Tabela de Valores.

Bem Público	Combustível	Mão-de-obra	Manutenção	Depreciação	Total
Pá Carregadeira	R$50,00	R$15,00	R$10,00	R$5,00	R$80,00
Retroescavadeira	R$30,00	R$12,00	R$5,00	R$13,00	R$60,00
Tratores com equipamentos agrícolas	R$20,00	R$10,00	R$10,00	R$10,00	R$50,00
Caminhão Carga Seca – Por km Rodado Carregado	R$1,50	R$0,50	R$0,50	R$0,50	R$3,00
Caminhão Caçamba / Por Viagem com Material	R$20,00	R$12,00	R$7,00	R$1,00	R$40,00

Parágrafo Segundo – Quando o serviço executado exceder ao valor previamente recolhido, a diferença será destacada no Bloco de Termo de Atividade Executada, para o devido recolhimento ao Erário Público que, enquanto não quitado, não será executado um novo serviço.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido o limite máximo de 6 horas/máquina para cada produtor (de forma não cumulativa) relativo aos serviços mencionados na Tabela do Parágrafo primeiro.

Art. 7º - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser inscrito como produtor e/ou agricultor rural;
II – Ter como atividade principal à atividade rural;

Art. 8º - Os Referidos serviços serão executados com maquinários da Prefeitura Municipal, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial à Lei 8.663/93, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais.

DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 9º - Fica Criado, no Município de Ministro Andreazza, o Fundo Municipal de Agricultura – FMA, nos termos da presente Lei.

Art. 10 - O Fundo Municipal de Agricultura tem por objetivo dar suporte aos programas de estímulo às atividades rurais, agropecuárias e desenvolvimento sustentável, bem como desenvolver os programas relacionados à recuperação da Agricultura e a Pecuária, principalmente às áreas degradadas e com difícil acesso, para o escoamento e melhoramento da vida do homem do campo, coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 11 - O Fundo Municipal de Agricultura constituir-se-á dos seguintes recursos financeiros:

I - De dotações constantes do Orçamento Geral do Município;

II - De contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

III - Das receitas oriundas de Convênios, Acordos e Contratos celebrados entre o Município e Instituições Públicas e Privadas;

IV - Das doações, recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V- Das receitas oriundas de normas, Federais ou Estaduais, que instituíram compensação financeira pela exploração econômica de recursos minerais, destinadas aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal;

VI - Do produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis, vinculados ao Fundo Municipal de Agricultura;

VII - A remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VIII - Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo, como recolhimento de taxas de contrapartida do produtor rural, em benefício recebido pelas Secretarias de Agricultura.

§ 1º. A constituição e movimentação do Fundo observará o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas do Estado, com autonomia financeira e com escrituração através da Secretaria de Administração e Fazenda do Município.

§ 2º. A movimentação dos recursos pertencentes ao Fundo Municipal de Agricultura será feita pelo Prefeito Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura.

Art.12 - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Agricultura serão movimentados em estabelecimentos oficiais de crédito.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e pelo Fundo Municipal de Agricultura criado por esta Lei, devendo suas dotações ser criadas através de crédito especial dentro do orçamento corrente.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de agosto de 2.015.

***NEURI* CARLOS PERSCH**
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:1480C1C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2015
PROCESSO Nº 631/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES
VALIDA ATÉ: 18/08/2016

Ao(s) quinze dias do mês de julho, do ano de 2015, às 7:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 1500/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão n.º 022/2015**,** objetivando a seleção**,** para **eventual aquisição de lanches, almoços e jantar.**
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA: LUDIMILA BRUM QUIRINO 01125072202, ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220, EVA INACIA DA COSTA 279.775.952.-49 e TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP.

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **eventual aquisição de lanches, almoços e jantar,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial e Processo Administrativo nº 369/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 minutos, contados a partir da verificação da desconformidade, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação

do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

– Executar o fornecimento em conformidade com o detalhamento expresso nos Anexos, e observado às normas constantes deste instrumento;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Prestar o fornecimento, objeto do contrato, nos horários fixados, sendo responsabilizada por eventuais roubos, ficando sujeita às penalidades das normas vigentes;
- Diligenciar no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, ou por eles causadas a terceiros, nos horários e no desempenho dos serviços;
- Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsitos, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
– Fornecer as refeições e lanches que deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, distribuídas no horário já descrito anteriormente e da seguinte forma:
- A distribuição de refeições será feita pelo funcionário da CONTRATADA;
- As refeições serão entregues utilizando-se bandejas descartáveis aluminizadas com 03 divisórias e com tampa de papelão revestido com papel alumínio, próprias para acondicionamento de alimentos; embalagens plásticas com tampa, descartáveis, atóxicas, transparentes, próprias para acondicionamento de alimentos; acompanhadas de talheres (garfos, facas e colheres) descartáveis confeccionados em plástico resistente, isentos de

materiais estranhos, rachaduras, rebarbas e arestas, na cor branca ou translúcida, acompanhados de guardanapo de papel descartável, e devidamente embalados;
- As bebidas como café, leite, chás e o mingau deverão ser fornecidos em copo descartável, atóxico, próprio para alimentos, com tampa, com capacidade de 200ml.
- A fruta deverá ser fornecida devidamente higienizada, porcionada e embalada individualmente;
- As preparações do prato protéico e da guarnição não deverão ser repetidas durante a semana.
- As preparações de sobremesas e saladas poderão repetir-se no máximo duas vezes na semana.
- A empresa contratada deverá usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio.
- O recebimento destes gêneros poderá ser fiscalizado pela equipe de Fiscalização e Controle, e, sempre que se fizer necessário serão coletadas amostras para análise.
- Os produtos (carnes, polpas de frutas, produtos lácteos, etc.) a serem utilizados devem estar devidamente inspecionados e aprovados pelos órgãos de fiscalização sanitária.
- Os sucos destinados ao consumo dos usuários, deverão ser **impreterivelmente,** feitos de fruta in natura ou natural, ou polpas congeladas aprovadas pelo órgão de fiscalização sanitária competente, e não deverá repetir-se o sabor do suco, mais de 03 (três) vezes na mesma semana.
- A contratada deverá fazer uso de maionese industrializada quando este ingrediente fizer parte de seu cardápio.
- A Empresa contratada deverá manter estoque mínimo dos produtos, devendo efetuar a substituição de produtos de marcas duvidosas, sempre que necessário, mediante justificativa técnica da Contratante, devendo disponibilizar outro produto, com um prazo de 24 h para produtos existentes no mercado local e 48 h para produtos advindos de outros estados.
- Os técnicos de fiscalização deverão ter acesso ao estabelecimento dos fornecedores da contratada, sendo acompanhados pelo responsável técnico da Contratante, mesmo sem prévio aviso.
- A empresa deverá atestar a potabilidade da água (utilizada na preparação das bebidas) através de laudos laboratoriais onde sejam analisados os coliformes totais e fecais, e apresentar relatório dos resultados à Contratante.
- A empresa deverá manter o registro da temperatura de alimentos e equipamentos, conforme a legislação vigente.
- A empresa deverá efetuar o Controle de Pragas e Vetores, conforme a legislação vigente.

10.2– Do Contratante:

– Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
– Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste Termo de Referência;
– Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva de cada evento, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.

15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 18 de Agosto de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

LUDIMILA BRUM QUIRINO 01125072202
C.N.P.J.: 17.615.373/0001-70

EVA INACIA DA COSTA 279.775.952.-49
CNPJ: 15.838.181/0001-15

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220
CNPJ: 18.203.277/0001-87

TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 15.839.921/0001-10

ANEXO I DA ATA 015/2015 – PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: LUDIMILA BRUM QUIRINO 01125072202
C.N.P.J.: 17.615.373/0001-70
TEL/FAX: (69) 8131-0484
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1165, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LUDIMILA BRUM QUIRINO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Café da Manhã**: Café com leite ou chá ou leite com ou sem açúcar, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) com ou sem açúcar, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), biscoito doce ou biscoito água e sal, fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc.) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	25.752	2,78	75.195,00
Total					**71.590,56**

FORNECEDOR: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87
TEL/FAX: (69) 81169350 CEP: 76924-000
ENDEREÇO: SÍTIO LINHA 81, KM 42, LOTE 02, N°42, ZONA RURAL, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

02	**Lanche Vespertino:** Fruta, biscoito, bolacha ou bolo, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) ou leite com ou sem açúcar, achocolatado ou bebida láctea ou vitamina ou chocolate ou iogurte, café ou chá com ou sem açúcar, leite, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	11.880	2,75	32.670,00
06	**Lanche Vespertino:** Fruta, biscoito, bolacha ou bolo, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) ou leite com ou sem açúcar, achocolatado ou bebida láctea ou vitamina ou chocolate ou iogurte, café ou chá com ou sem açúcar, leite, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), fruta da época, margarina com ou sem sal, **Carne moída, molhos**, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	6.480	2,88	18.662,40
Total					**51.332,40**

FORNECEDOR: EVA INACIA DA COSTA 279.775.952.-49
CNPJ: 15.838.181/0001-05
TEL/FAX: (69) 8118-6439
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL JORGE TEIXEIRA N° 2288 -A, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: EVA INACIA DA COSTA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

03	**Almoço e jantar (Sólidos) – Paciente Dieta Branda:** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne (vermelha ou branca – aves ou peixes), pouco condimentado; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz branco (longo, tipo 1 não parbolizado) e feijão sem embutidos; e) Sobremesa: frutas e outras sobremesas elaboradas. f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	3.600	7,00	25.200,00
Total					**25.200,00**

FORNECEDOR: TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 15.839.921/0001-10
TEL/FAX: (69)3423-1601 CEP: 76.900-164
ENDEREÇO: RUA DOS BURITIS, Nº 71- BAIRRO: URUPÁ, JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA TAYNARA DUARTE NEVES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

04	**Almoço e jantar (Sólidos) – Paciente Dietas Hipossódicas:** As preparações deverão ser produzidas sem adição de sal, sendo necessário o envio de sal diet na forma de sache contendo 1g, conforme a restrição de sódio de cada grau de Hipertensão (leve, moderada, grave e severa) e, também, em relação a outras patologias onde seja necessária a restrição ao sódio.	Unid	3.600	6,85	24.660 ,00
05	**Almoço e jantar (Sopas) – acompanhantes, Paciente Dieta Líquida pastosa, Liquidificada, Liquida completa e/ou restrita:** **) Sopa de legumes, canja ou caldos com consistência normal ou liquidificada, de acordo com a solicitação da contratante, devendo ser acrescida de proteína animal (carne ou frango). Poderá haver a necessidade de serem servidas sem resíduos.**	Unid	5.400	6,70	36.180,00
07	**Almoço e jantar – Funcionários do sistema público do Municipio, Centro do Idoso e Acompanhantes dos internados no HMEGF:** **a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: crua ou cozida, com no mínimo 03 (três) componentes. Esta salada, se for crua, dever ser servida em recipiente descartável à parte, tampado, e transportada em temperatura adequada (fria), conforme preconizado pela legislação vigente;** **b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne vermelha ou de frango, ou filé de peixe, em preparação, pouco condimentado e com pouca gordura;** **c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação com hortaliças (verduras e legumes) e/ou tubérculos (batata, macaxeira, etc.), em forma de purê, suflê, couve à mineira, etc;** **d) Acompanhamento: arroz (do tipo 1) ou macarrão e feijão servido em recipiente à parte; sendo que todos os dias deverá haver o acompanhamento de farofa/farinha.** **e) Sobremesas: frutas, doces (goiabada com creme de leite) ou sobremesas elaboradas (pudim de leite ou outros, mousses, rocamboles, salada de frutas com creme de leite);** **f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.**	Unid	24.360	6,90	168.084,00
Total					**228.924,00**
Total Geral de toda Ata					**377.046,96**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:620FD336

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 474, DE 4 DE AGOSTO DE 2015

Altera o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério público municipal

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte,

LEI

Art. 1º A Lei nº 158, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério na função docente será de 25, 30 ou 40 horas semanais, compreendendo o máximo de 2/3 (dois terços) de interação direta com os educandos e 1/3 (um terço) de atividades de planejamento, preparação, avaliação do trabalho, formação continuada, reuniões pedagógicas, apoio às atividades da administração escolar e atividades comunitárias, tudo conforme cronograma e política pedagógica do sistema municipal de ensino.

§ 1º Não será admitido o exercício concomitante de cargos de magistérios quando a jornada semanal ultrapassar a 65 (sessenta e cinco) horas, mesmo que em sistemas distintos.
§ 2º O número de cargos em função da jornada semanal será o definido no Anexo I.
§ 3º Admitir-se-á a redução da jornada, com redução proporcional da remuneração, mediante requerimento do interessado e segundo o interesse da rede de ensino.
§ 4º Quando no exercício de cargo ou função distinta da interação com os educandos a jornada de trabalho será de 25, 30 e 40 horas, sem redução em função de atividades relacionadas no **caput**.(NR)
§ 5º (REVOGADO).”
“Art. 12. O titular de cargo no magistério público, desde que não esteja acumulando outro cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, com aumento proporcional de vencimento, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade. (NR)
§ 1º (...)
§ 2º (...)”
“Art. 14º (...)
§ 1º (...)
§ 2º A revisão geral e anual dos servidores públicos de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, alcançará aos integrantes da carreira do magistério somente quando o índice de revisão geral for superior ao índice de revisão especial obtido na forma do art. 5º da Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observando-se, no caso de ocorrência, a diferença verificada entre os índices geral e especial de reajustamento.”(NR)
“Art. 17. A gratificação pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil, e a gratificação pela docência de alunos portadores de necessidades especiais corresponderão, cada uma, a 5% (cinco por cento) do vencimento, e serão concedidas respeitado o regulamento e o disposto no § 1º do art. 15.”(NR)
Parágrafo único. A Comissão de que trata o art. 27 deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias da edição da presente Lei, elaborar e apresentar proposta de regulamento com os critérios para a concessão das gratificações de que trata o **caput**.
“Art. 20. Fica assegurada a progressão vertical, paga à razão de 1% (um por cento) do vencimento adquirida a cada 03 (três) anos de efetivo desempenho das funções na carreira de magistério estatuída por esta Lei.
Parágrafo único. A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do magistério o integrante da carreira perceberá adicional por tempo de serviços à razão de 5% (cinco por cento), sem prejuízo ao disposto no **caput**.” (NR)
“Art. 21. Ficam criadas 06 (seis) funções gratificadas de supervisão escolar e 06 (seis) funções gratificadas de orientação escolar com gratificação correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento a serem preenchidas por profissionais do magistério.” (NR)
“Art. 22. O adicional por especialização a que faz jus o profissional do magistério que obter certificado de conclusão de curso de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, corresponderá à:
I – 7% (sete por cento) do vencimento para o caso de pós-graduação **lato sensu**;
II – 11% (onze por cento) do vencimento para o caso de pós-graduação **strictu sensu** (mestrado), e;
III - 15% (quinze por cento) para o caso de doutoramento.”(NR)
“Art. 23. O adicional por capacitação ou treinamento na área de atuação correspondente, na forma do regulamento, será de 3% (três por cento) calculado sobre o vencimento a cada 160 (cento e sessenta) horas realizadas após posse no cargo, até o máximo de 480 horas. (NR)
§ 1º (...)
§ 2º (...)”

Art. 2º Os cargos que compõe o quadro especial do magistério público municipal são os constantes do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Fica revogado o Anexo I da Lei nº 158, de 2003, que fora substituído pelo Anexo V da Lei nº 245, de 31 de dezembro de 2007.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 158, de 2003, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º Os atuais ocupantes de cargo no magistério público municipal serão enquadrados no plano alterado por esta Lei em conformidade com o tempo de serviço já desempenhado na carreira, observando-se a jornada de trabalho desempenhada em função de reduções e/ou complementação, e a habilitação profissional específica comprovados na data inicial da vigência desta Lei.
§ 1º Fica assegurado o pagamento de adicional especial, em caráter extraordinário, até o valor necessário para garantir o direito à irredutibilidade da remuneração dos atuais ocupantes de cargo no magistério público municipal se acaso esta ocorrer com a aplicação dos dispositivos desta Lei.
§ 2º Aos profissionais do magistério público municipal poderá ser aplicada avaliação continuada de desempenho, anualmente, segundo critérios regulamentados pela Secretaria de Educação, sendo que os profissionais que lograrem o cumprimentos das metas estabelecidas receberão premiação estipulada no regulamento.
§ 3º O Poder Executivo poderá interromper por um período de até um semestre o pagamento das verbas remuneratória de que tratam os arts. 17, 21 e 23 sempre que demonstrar que o total da despesa com folha de pagamento do magistério no semestre anterior, inclusive encargos, ultrapassou o percentual de 70% (setenta por cento) da receita do FUNDEB.
§ 4º O integrante da carreira deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, requerer a revisão de seu enquadramento, sob pena de preclusão.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 02 (dois) anos após a vigência desta Lei, promoverá a sua revisão.
Parágrafo único. Durante o processo revisional é imprescindível a participação do Sindicato Municipal de Servidores.

Art. 6º Ficam revogados na Lei nº 158, de 2003:
a) os incisos I e II, ambos do art. 6º;
b) o art. 10;
c) as alíneas “b”, “e” e “f” do inciso I e § 2º, todos do art. 15;
d) o incisos I e II do art. 17;
e) o art. 18;
f) o art. 28;
g) o **caput** do art. 32.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I

Cargos/remuneração que compõem a carreira do magistério público municipal

CÓDIGO	CARGO/ DENOMINAÇÃO	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	COMPETÊNCIAS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
PEISI-25	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	· MINISTRAR O ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL · MINISTRAR O ENSINO DE ARTES · MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	15	25 HORAS
PEISI-30	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	· MINISTRAR O ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL · MINISTRAR O ENSINO DE ARTES · MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	50	30 HORAS
PEISI-40	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	· MINISTRAR O ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL · MINISTRAR O ENSINO DE ARTES · MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	20	40 HORAS
PEF-25	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	· MINISTRAR A EDUCAÇÃO FÍSICA · ORIENTAR A ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	03	25 HORAS
PEF-30	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	· MINISTRAR A EDUCAÇÃO FÍSICA · ORIENTAR A ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	03	30 HORAS
PEF-40	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	· MINISTRAR A EDUCAÇÃO FÍSICA · ORIENTAR A ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	03	40 HORAS
PM-25	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	· MINISTRAR O ENSINO DA MATEMÁTICA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	04	25 HORAS
PM-30	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	· MINISTRAR O ENSINO DA MATEMÁTICA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	04	30 HORAS
PM-40	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	· MINISTRAR O ENSINO DA MATEMÁTICA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	04	40 HORAS
PPL-25	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS E LITERATURA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS	· MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	04	25 HORAS
PPL-30	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS E LITERATURA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS	· MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	05	30 HORAS
PPL-40	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS E LITERATURA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS	· MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	04	40 HORAS
PLE-25	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS	· MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA INGLESA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	02	25 HORAS
PLE-30	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS	· MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA INGLESA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	02	30 HORAS
PLE-40	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS	· MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA INGLESA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	02	40 HORAS
PCB-25	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS E BIOLÓGICAS	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	· MINISTRAR O ENSINO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS · MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	03	25 HORAS
PCB-30	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS E BIOLÓGICAS	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	· MINISTRAR O ENSINO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS · MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	03	30 HORAS
PCB-40	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS E BIOLÓGICAS	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	· MINISTRAR O ENSINO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS · MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	03	40 HORAS
PH-25	PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	· MINISTRAR O ENSINO DE HISTÓRIA · MINISTRAR O ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA · MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO · PH-40APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	06	25 HORAS

PH-30	PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	· MINISTRAR O ENSINO DE HISTÓRIA · MINISTRAR O ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA · MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO · PH-40APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	05	30 HORAS
PH-40	PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	· MINISTRAR O ENSINO DE HISTÓRIA · MINISTRAR O ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA · MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	05	40 HORAS
PG-25	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	· MINISTRAR O ENSINO DE GEOGRAFIA · MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	05	25 HORAS
PG-30	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	· MINISTRAR O ENSINO DE GEOGRAFIA · MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	05	30 HORAS
PG-40	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	· MINISTRAR O ENSINO DE GEOGRAFIA · MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	05	40 HORAS
MAG-30	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO EM MAGISTÉRIO	· MINISTRAR O ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL · MINISTRAR O ENSINO DE ARTES · MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	04	30 HORAS
MAG-40	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO EM MAGISTÉRIO	· MINISTRAR O ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL · MINISTRAR O ENSINO DE ARTES · MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO · APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO · OUTRAS ATIVIDADES AFINS	01	40 HORAS

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo II
Escala de vencimentos do magistério público municipal

TEMPO COMPLETADOS NA CARRREIRA (ANOS)	FORMAÇÃO/JORNADA					
	NÍVEL MÉDIO 25 HORAS	NÍVEL MÉDIO 30 HORAS	NÍVEL MÉDIO 40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR 25 HORAS	NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS
3	1.198,75	1.438,50	1.918,00	1.222,73	1.467,27	1.956,36
6	1.210,74	1.452,89	1.937,18	1.234,95	1.481,94	1.975,92
9	1.222,84	1.467,41	1.956,55	1.247,30	1.496,76	1.995,68
12	1.235,07	1.482,09	1.976,12	1.259,77	1.511,73	2.015,64
15	1.247,42	1.496,91	1.995,88	1.272,37	1.526,85	2.035,80
18	1.259,90	1.511,88	2.015,84	1.285,10	1.542,12	2.056,15
21	1.272,50	1.527,00	2.036,00	1.297,95	1.557,54	2.076,72
24	1.285,22	1.542,27	2.056,36	1.310,93	1.573,11	2.097,48
27	1.298,07	1.557,69	2.076,92	1.324,04	1.588,84	2.118,46
30	1.311,06	1.573,27	2.097,69	1.337,28	1.604,73	2.139,64

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:52B87735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2015
VALIDADE (DOZE) MESES)

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizada na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** 18/2015**, Processo Administrativo nº. 345/2015/SEMOSP, realizada no dia 02 de junho de 2015 as 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2613/2009, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual para **a Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetor, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, Recursos Próprios, Estadual e/ ou Federal conforme Termo de Referencia Anexo X e Anexo I e Edital, conforme** consta nos autos do processo nº 345/2015/ SEMOSP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretarias, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRONICO nº 18/2015,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.
3.3 Para cada produtos de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 18/2015,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

. 3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, designado através do Decreto Municipal nº 2613/2009, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e lote.
Processo Administrativo nº. 345/2015/SEMOSP, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015, realizada no dia 02 de junho de 2015 as 009h00min –Recursos Próprios, Estadual ou Federal, para a Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetor, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, Recursos Próprios, Estadual e/ ou Federal conforme Termo de Referencia Anexo X e Anexo I e Edital, conforme consta nos autos do processo nº 345/2015/ SEMOSP.**, por um período de (12) doze meses.**

LOTE 01
FOX PNEUS LTDA
CNPJ: 03.983.300/0005-50
Valor do Lote R$:16.572,00 (Dezesseis mil quinhentos setenta e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO 1 LINHA COM GARANTIA NACIONAL	UN	10	1.143,00	11.430,00
2	PNEU 275R-80-22,5 LISO 16 LONA PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO UND	UN	6	857,00	5.142,00

LOTE 02
FOX PNEUS LTDA
CNPJ: 03.983.300/0005-50
Valor do Lote R$: 53.460,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos sessenta reias)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 1000R20 BORRACHUDO 16 LONAS PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	36	1.183,00	42.588,00
2	PNEU 1000R20 LISO 16 LONAS PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	12	906,00	10.872,00

LOTE 03
FOX PNEUS LTDA
CNPJ: 03.983.300/0005-50
Valor do Lote R$: 22.120,00 (Vinte dois mil, cento e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 1000-20 BORRACHUDO 16 LONAS PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	28	790,00	22.120,00

LOTE 04
FOX PNEUS LTDA
CNPJ: 03.983.300/0005-50
Valor do Lote R$: 10.220,00 (Dez mil duzentos e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 1000-20 LISO 16 LONAS PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	14	730,00	10.220,00

LOTE 05
GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 16.806.894/0001-41
Valor do Lote R$: 6.898,00 (Seis mil oitocentos noventa e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 215/75 R 17.5 LISO, 12 LONAS, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	6	492,72	2.956,32
2	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO, 12 LONAS, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	8	492,71	3.941,68

LOTE 06
TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA – ME
CNPJ: 09.548.052/0001-71
Valor do Lote R$: 12.500,00 (Doze mil quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 245/70 R 16 , RADIAL, PRODUTO NOVO (SEM USO), RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	8	400,00	3.200,00
2	PNEU 175-70-13 PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	8	145,00	1.160,00
3	PNEU 255-70-15 PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	16	409,75	6.556,00
4	PNEU 185-70-14 PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	8	198,00	1.584,00

LOTE 07

GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - ME

CNPJ: 16.806.894/0001-41
Valor do Lote R$: 68.939,64 (Sessenta e oito mil novecentos trinta e nove reais, sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 1400-24- 16 LONAS PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	42	1.641,42	68.939,64

LOTE 08
GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 16.806.894/0001-41
Valor do Lote R$: 57.199,00 (Cinquenta e sete mil, cento noventa e nove reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 17.5-25-16 LONAS PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	24	2.199,96	52.799,04
2	PNEU 10.5/80-18 10 LONAS PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	4	1.099,99	4.399,96

LOTE 09
TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA – ME
CNPJ: 09.548.052/0001-71

Valor do Lote R$: 1.000,00 (Hum mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 4.10-18 1 LINHA COM GARANTIA	UN	2	70,00	140,00
2	CAMARA DE AR 4.10-18 1 LINHA COM GARANTIA	UN	4	23,00	92,00
3	PNEU 2.75-21 1ª LINHA COM GARANTIA	UN	2	89,00	178,00
4	CAMARA DE AR 2.75-21 1ª LINHA COM GARANTIA	UN	4	25,00	100,00
5	PNEU 80-100-14 1ª LINHA COM GARANTIA	UN	2	76,00	152,00
6	CAMARA DE AR 80-100-14 1ª LINHA COM GARANTIA	UN	4	20,00	80,00
7	PNEU 60-100-17 1ª LINHA COM GARANTIA	UN	2	89,00	178,00
8	CAMARA DE AR 60-100-17 1ª LINHA COM GARANTIA	UN	4	20,00	80,00

LOTE 10
ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21
Valor do Lote: 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CAMARA DE AR 275-80-22,5 1ª LINHA	UN	16	78,00	1.248,00
2	PROTETOR DE CAMARA AR 275-80-22,5 1ª LINHA	UN	8	24,00	192,00
3	CAMARA DE AR 1000X20 1ª LINHA	UN	61	80,00	4.880,00
4	PROTETOR DE CAMARA 1000x20 1ª LINHA	UN	36	25,00	900,00
5	CAMARA DE AR 1400 - 24 DE 1ª LINHA	UN	60	158,00	9.480,00
6	PROTETOR DE CAMARA AR 1400 -1 ª LINHA	UN	30	72,00	2.160,00
7	CAMARA DE AR 17,5 X 25	UN	24	238,00	5.712,00
8	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17,5 X 25	UN	15	138,00	2.070,00
9	CAMARA DE AR 10.5-80-18 1ª LINHA COM GARANTIA	UN	6	86,00	516,00
10	CAMARA DE AR 175-70-13 1 LINHA COM GARANTIA	UN	4	22,50	90,00
11	CAMARA DE AR 255-70-15 1 LINHA COM GARANTIA	UN	6	26,00	156,00
12	CAMARA DE AR 185-70-14 1 LINHA COM GARANTIA	UN	4	24,00	96,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2 Local de Entrega: A entrega devera ser no almoxarifado central na AV. Capitão Silvio nº 676, no horário de atendimento das 7:00 hs as 13:00 hs, conforme solicitação da secretaria com apresentação da nota fiscal constando numero do referido processo, empenho e numero de convenio quando houver..
6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, conforme marca descritas na proposta do vencedor do lote, serão rejeitados os produtos com marcas diferente ao licitado, arcando a empresa com o ônus da devolução sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;
6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;
6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável da Secretaria, a vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.
10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos produtos, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, até 15 dias útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pelas secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.

(II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelos não cumprimentos das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

(II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior.
a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Os produtos dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.8. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de
lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 18/2015/SEMOSP, conforme consta no processo administrativo nº 432/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**
CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
10.9.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**
10.9.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de agosto de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FOX PNEUS LTDA
CNPJ: 03.983.300/0005-50

GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ: 16.806.894/0001-41

TOP CAR PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – ME
CNPJ: 09.548.052/0001-71

ELVIS DIA DE SOUZA – ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4F5DB556

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001 /2015
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, visando à contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e para não interromper as atividades do Órgão Municipal de Assistência Social, especificamente dos serviços do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e CRAS VOLANTE, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, com a abertura de inscrição aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Municipal e estabelece normas que regem a seleção de profissionais para as funções previstas no Anexo I, em conformidade com a Constituição Federal.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO com auxílio da Comissão Examinadora, composta por 03 (três) membros, designados através do Decreto nº. 201/2015.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão atendidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal.
1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no diário oficial da AROM (*www.diariomunicipal.com.br/**arom)*** e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, situada na Avenida São Paulo nº 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silvio, nº 1446, bairro Cristo Rei.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação/publicação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes aos cargos e respectivas jornadas de trabalhos constantes no Anexo I, cujas as atribuições estão detalhadas no Anexo II.

2.2 As funções estão vinculados à contratação temporária de pessoal, segundo as leis municipais que regulamentam o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, as exigências da Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que "Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS", a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 que veio "Ratificar a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços Socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" e demais leis e regulamentos da Política Nacional de Assistência Social.

2.4 A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício exclusivo da função no(s) turno(s) de trabalho especificado no quadro do Anexo I deste edital.

2.5 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento inerente à função correspondente.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São Paulo, nº 1011, Centro, no período compreendido entre os dias 26, 27, 28 e 31/08/2015, das 07h30min às 13h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via eletrônica, por via telefônica ou por correio.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e preencher os requisitos mínimos para ingresso na função.

3.5 O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição, mesmo que seja para cargos distintos.

3.6 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos de habilitação (a,b,c,d,e) e classificação (f, g no que couber):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III, que será fornecida gratuitamente no local de inscrição;

b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

e) Fotocópia de comprovante de endereço;

f) Fotocópia **autenticada** de comprovante de escolaridade exigido para a função pública;

g) Fotocópia **autenticada** dos comprovantes de Títulos para pontuação, conforme item 5.5 deste Edital.

5. AVALIAÇAO

5.1 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será objeto de pontuação.

5.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.3 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

5.4 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos.

5.5 Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela a seguir:

ÍTEM	DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
1	Diploma na área especifica em que estiver concorrendo.	40 (quarenta pontos)
2	Certificado de Conclusão de Pós Graduação com carga horaria mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre no máximo 02 (dois) certificados.	10 (dez) pontos cada
3	Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecido pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre.	10 (quinze) pontos
4	Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecido pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre.	10 (quinze) pontos
5	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com área específica que estiver concorrendo com no mínimo 40 horas no máximo 02 (dois) certificados.	05 (cinco) pontos cada
6	Comprovação de experiência profissional na área especifica à que estiver concorrendo. 05 (cinco) pontos para cada 12 meses.	Pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) meses = 10 (dez) pontos

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Examinadora procederá à análise das inscrições no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.2 Após a análise da documentação será publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no diário oficial da AROM (*www.diariomunicipal.com.br/**arom)*** e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, situada na Avenida São Paulo nº 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silvio, nº 1446, bairro Cristo Rei.

6.3 A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 O prazo de impugnação dos termos deste Edital será de 01 (um) dia útil após sua publicação e deverá ser protocolado até as 13h00min do dia 25/08/2015 na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

7.2 Do resultado preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão Examinadora, uma única vez, o qual deverá ser protocolado até 13h00min dia 03/09/2015, na Secretaria de Trabalho e Ação Social.

7.2.1 O recurso ou a impugnação deverá conter a identificação do impugnante/recorrente e as razões do pedido recursal.

7.2.2 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão Examinadora.

7.2.2.1 Em caso de recurso acolhido, o resultado final será publicado nos termos do item 9.2 deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para o cargo a que concorrem.

8.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1 Tiver obtido a maior nota no item 06 da tabela descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional.

8.2.2 Tiver maior idade.

8.2.3 Por sorteio.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, será encaminhado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

9.2 O resultado final será publicado no dia 04/09/2015, no diário oficial da AROM (*www.diariomunicipal.com.br/**arom)*** e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, situada na Avenida São Paulo nº 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silvio, nº 1446, bairro Cristo Rei.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado é autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

10.2 Ressalvado o disposto no item 11.4 deste Edital, a convocação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será no dia 08/09/2015.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a contar da data da contratação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal n° 1499/2015.

10.4 Havendo desistência ou rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

11.4 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de São Miguel do Guaporé, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos Órgãos da Administração, sendo a admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de convivência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

11.5. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA.

Função	***Nº de Vagas***	***Vencimentos***	***Escolaridade***	***Carga Horária***
Assistente Social	*01*	*R$ 2771,33+ R$ 100,00 de auxilio alimentação*	*Ensino superior completo em serviço social, devidamente inscrito no respectivo conselho regional e experiência em CRAS.*	*30 horas/semanais*
Psicólogo	*01*	*R$ 2771,33+ R$ 100,00 de auxilio alimentação*	*Ensino superior completo em Psicologia, devidamente inscrito no respectivo conselho regional e experiência em CRAS.*	*40 horas semanais*
Professor de Nível Superior	*02*	*R$ 958,89 + R$ 100,00 de auxilio alimentação*	*Ensino superior completo (licenciatura).*	*20 horas/semanais*

ANEXO II- CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Inscrição e entrega de títulos e documentação autenticados	26, 27, 28 e 31/08/2015 Das 07h30min as 13h00min
Divulgação da Homologação das Inscrições	01/09/2015 as 13h00min
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	02/09/2015 as 13h00min
Entrega dos recursos	03/09/2015 até 13h00min
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado final	04/09/2015
Convocação para assinatura do contrato	08/09/2015

ANEXO III - FORMULARIO PARA ENTREGA DE TITULOS E DOCUMENTAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSCRIÇÃO Nº_____			
NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA): _____			
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____	IDADE:_____	CPF:_____	
CIRG:_____	ORGÃO EXPEDIDOR:_____	CARGO:_____	
E-MAIL	CEP		
ENDEREÇO	BAIRRO	UF	TELEFONE
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO		

ITENS DE AVALIAÇÃO

ESPECIFICAR OS TITULOS	QUANTIDADE DE TITULOS	TOTAL DE PONTOS. .
DIPLOMA DO CURSO NA AREA ESPECIFICA QUE TIVER CONCORRENDO		
CERTIFICADO DE POS GRADUAÇÃO		
CERTIFICADO DE MESTRADO		
CERTIFICADO DE DOUTORADO		
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (MIN 40 HS)		
COMPROVANTE DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ–RO, _____/08/2015	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	_____ ASSINATURA RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)		INSCRIÇÃO Nº
CARGO A QUE ESTA CONCORRENDO		
QUANTIDADE DE TITULOS ENTREGUE		
OBSERVAÇÕES (ESPAÇO RESERVADO AS ANOTÃÇÕES DA COMISSÃO)		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,___/08/2015.	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO IV
TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

Assistente Social	*Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades sócioterritoriais). Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante.*
	Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem.
	Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza.
	Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades.
	Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial.
	Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados.
	Participação de capacitação e,ou formação continuada.
	Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).
Psicólogo	*- Compor a equipe multidisciplinar do CRAS e exercer demais atividades inerentes à função, regulamentadas pelo Conselho da Classe;*
	- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
	- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
	- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
	- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
	- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
	- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
	- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
Professor Nível Superior	*Atuar no atendimento de grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, ociosidade e desestruturação familiar, oferecendo apoio necessário à superação dessas dificuldades, através de um atendimento especializado que visa garantir uma emancipação social. Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos.*
	Desenvolver atividades junto à comunidade usuário do CRAS, visando o desenvolvimento de hábitos de vida ativa e saudável; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Proporcionar terapias de grupo juntamente com a equipe multidisciplinar do CRAS, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:8289D426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/15-PE 034

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 034/2015** referente ao Processo nº **554/2015** da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – **SEMSAU/FMS** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CAMISETAS DE INCENTIVO AO COMBATE DA DENGUE E TABAGISMO COMPREENDENDO AO 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **HOMOLOGO**, em favor da licitante:

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME						
LOTE	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Und	60	**CAMISETA GOLA POLO, COM MANGAS CURTAS, COR AMARELO BEBE/COMBATE AO TABAGISMO**. TECIDO MALHA PIQUET (100% POLIESTER) COR AMARELO BEBE. **GOLA RETILINEA 100% POLIESTER, C/ PUNHO NAS MANGAS COR AZUL CLARO E PEITILHO C/ 2 BOTÕES.** PINTURA EM SILK-SCREEN, SENDO: (TAM: **P - 10**) (TAM: **M – 25**) (TAM: **G – 20**) E (TAM: **GG – 05**). CONFORME MODELO ANEXO.	Bel	11,65	699,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 699,00						

Urupá – RO, 27 de Agosto de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F0A4582F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/15 - PE 034

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 034/2015** referente ao Processo nº **519/2015** da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – **SEMSAU/FMS** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CAMISETAS DE INCENTIVO AO COMBATE DA DENGUE E TABAGISMO COMPREENDENDO AO 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. H**omologar**, em favor da licitante:

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME						
LOTE	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Und	82	**CAMISETA COM MANGAS CURTAS, COR AZUL PETRÓLEO/COMBATE A DENGUE**. TECIDO MALHA FRIA PV DE 1º QUALIDADE (ANTI-PILLING). ACABAMENTO EM RIBANA NA COR PRETA NAS MANGAS E NA GOLA. GOLA TIPO "V". PINTURA EM SILK-SCREEN, SENDO: (TAM: **P - 10**) (TAM: **M – 31**) (TAM: **G – 31**) E (TAM: **GG – 10**). CONFORME MODELO ANEXO	Bel	11,64	954,48
	Und	82	**CAMISETA COM MANGAS CURTAS, COR AMARELO BANDEIRA/COMBATE A DENGUE**. TECIDO MALHA FRIA PV DE 1º QUALIDADE (ANTI-PILLING). ACABAMENTO EM RIBANA NA COR PRETA NAS MANGAS E NA GOLA. GOLA TIPO "V". PINTURA EM SILK-SCREEN (TAM: **P - 10**) (TAM: **M – 31**) (TAM: **G – 31**) E (TAM: **GG – 10**). CONFORME MODELO ANEXO	Bel	11,64	954,48
	Und	86	**CAMISETA COM MANGAS CURTAS, COR CINZA MÉDIO/COMBATE A DENGUE.** TECIDO MALHA FRIA PV DE 1º QUALIDADE (ANTI-PILLING). ACABAMENTO EM RIBANA NA COR PRETA NAS MANGAS E NA GOLA. GOLA TIPO "V". PINTURA EM SILK-SCREEN. SENDO: (TAM: **P - 10**) (TAM: **M – 31**) (TAM: **G – 31**) E (TAM: **GG – 14**). CONFORME MODELO ANEXO	Bel	11,64	1.001,04
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$2.910,00						

Urupá – RO, 27 de Agosto de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E6CF84F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/15 - PE 040

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 040/2015** referente ao **Processo nº 549/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR FESTA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE URUPÁ**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **Homologa**, em favor das licitantes:

P. P. LOPES HOTEL - ME						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	01	SERV.	**Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de Buffet para aproximadamente 160 pessoas;** Comida típica da região, a base de arroz, feijão, no mínimo dois tipos de carne bovina/suína/frango ou peixe (frita ou cozida), farofas; a base de farinha de mandioca, bacon e feijão, saladas com no mínimo 04 variedades de legumes e verduras; ex: tomates, pepinos, alface, couve etc. Massas; macarronada/lasanha/panquecas. Bebidas; refrigerantes de no mínimo 03 sabores e sucos naturais de no mínimo 03 sabores. (pratos (21cm), colheres e copos (300ml) descartáveis para a quantidade de pessoas acima). **Obs: Todos os materiais e recursos humanos necessários para realização do Buffet, será de responsabilidade da Contratada.**	PRÓPRIO	4.150,00	4.150,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 4.150,00						
J. F. GONZAGA - ME						
02	01	SERV.	**Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de Decoração e Ornamentação,** Decoração do local da festa, com arranjos em cores a ser definido pelo município contendo, acessórios básicos de decoração, como arcos passarelas, cortinas, bando, toalhas de mesa, 40 mesas e 160 cadeiras, flores e demais componentes de ornamentação para casamentos realizados no município. **Obs: Todos os materiais e recursos humanos necessários para realização do Decoração/Ornamentação será de responsabilidade da Contratada.**	DIVERSOS	2.849,00	2.849,00
03	01	SERV.	**Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de Sonorização,** equipamentos básicos de sonorização, como caixas amplificadas, leitores de mídias (CDs DVDs, Pen Driver), microfones sem fio (profissional), e músicas concernentes ao evento a ser realizado. **Obs: Todos os materiais e recursos humanos necessários para realização da Sonorização será de responsabilidade da Contratada.**	DIVERSOS	866,00	866,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.715,00						

Urupá – RO, 27 de Agosto de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:90965A71